

**CONTROLADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO**



# **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO**

**2017**

**UBERLÂNDIA  
2018**

---

**Modesto Geraldo Rabelo**  
Controlador

**EQUIPE CONTROLADORIA GERAL**

**Assessoria de Controle da Administração Indireta**  
Maria Cristina de Castro | Assessora

**Assessoria de Controle da Administração Direta**  
Paulo Sérgio Antonio da Silva | Assessor

**Assessoria Jurídica e de Controle**  
José Júnior Alves da Silveira | Assessor

**Assessoria Técnica em Engenharia**  
Anatole Baiense Reis | Assessor

**Assessoria Administrativa, Financeira,  
Contábil e de Controle**  
Regina Helena Custódio | Assessora  
Paulo Guido de Novaes Camargos Júnior | Controle Externo

## SUMÁRIO

1. Introdução .....	5
1.1 – Novos Controles Exercidos .....	8
1.1.1 – Observatório da Despesa Pública de Uberlândia.....	8
1.1.2 – Auditoria Interna.....	8
1.1.3 – Treinamento complementar na área de Aquisição de bens e Contratação de Serviços.....	8
1.1.4 – Comissão Especializada em Auditoria de Preços e Necessidade da Despesa Pública .....	9
1.2 - Cumprimento das metas previstas no plano plurianual e na lei orçamentária. ....	10
1.3 - Resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. .	17
1.3.1- Avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência – Fundamento e definição.....	19
1.3.1.1 - Secretaria Municipal de Saúde.....	20
1.3.1.2 – Secretaria Municipal de Educação .....	21
1.3.1.3 - Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil.....	22
1.3.1.3.1 - Defesa Social .....	22
1.3.1.3.2 – Prevenção às Drogas .....	22
1.3.1.3.3 – Defesa Civil.....	22
1.3.1.4 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.....	23
1.3.1.5 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos .....	24
1.3.1.6 - Secretaria Municipal de Obras.....	25
1.3.1.7 - Secretaria Municipal de Comunicação Social .....	25
1.3.1.8 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo .....	26
1.3.1.9 - Fundação Uberlandense de Esporte e Turismo - FUTEL.....	26
1.3.1.10 - Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE.....	27
1.3.2- Sobre a Disponibilidade de Recursos Financeiros.....	28
1.4 – Cumprimento dos limites para inscrição de restos a pagar, dos limites e condições para realização de Despesa Total com Pessoal, de Dívida e operações de crédito. ....	29
1.4.1 – Observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar, bem como dos limites e das condições para a realização da despesa total com pessoal. ....	33
1.4.2 – Despesa Total com Pessoal .....	34
1.4.3 – Anexo Referente Informações Sobre Operações De Crédito (Modelo TCEMG).....	35
1.5 – Aplicação dos recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como em ações e em serviços de saúde, com a especificação dos índices alcançados.....	36
1.5.1 – Gastos com Ensino – Limite Legal Mínimo e Gasto Realizado .....	36
1.5.2 - Gastos em Saúde - Limite Legal Mínimo e Gasto Realizado.....	37

1.6 – Destinação dos Recursos Obtidos com a alienação de ativos. ....	38
1.7 – Observância do repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo do Município. ....	39
1.8 – Aplicação de recursos públicos realizada por entidade de direito privado.....	40
1.9 – Medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o ativo imobilizado.....	42
1.10 – Termos de parcerias firmados e participação do município em consórcio público, as respectivas leis e o impacto financeiro no orçamento .....	42
1.11 – Cumprimento, da parte dos representantes dos órgãos ou entidades do Município, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM), nos termos do parágrafo único do artigo 4º e do caput do artigo 5º. Ambos da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. .	42
1.12 - Montante inscrito em restos a pagar, referente às contribuições previdenciárias. ....	43
1.13 - Detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais, com especificação dos valores repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e daqueles repassados ao RPPS.....	43
1.14 - Procedimentos adotados quando houver a renegociação da dívida com o RPPS, com a indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a correção da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas. ....	44
1.14.1 - Quanto a processos de negociações: .....	44
1.15 - Informações sobre se os registros da dívida de natureza previdenciária foram conciliados com aqueles inseridos nos demonstrativos contábeis dos fundos e institutos próprios, em especial no que diz respeito a “Restos a Pagar” da “Dívida Ativa”, “Contribuições a Receber” e “Empréstimos”. ..	50
2 - Parecer do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB .....	51
3 - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.....	51
4- Adendos.....	52
4.1 - Tomadas de contas especiais instauradas em 2017.....	52
5 - Conclusão .....	59

## 1. Introdução

O Serviço de Controle Interno da **Prefeitura Municipal de Uberlândia** foi criado pela Lei nº 5.941, de 01 de fevereiro de 1994. Em relação à previsão deste serviço, precedem à legislação municipal, as previsões constitucionais contempladas nos artigos 70 e 74 da Carta Magna. Ainda na esfera federal, outras disposições legais que previram e disciplinaram a matéria merecem referência. São elas: a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigos 75 a 80; o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro 1967; a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, em seu art. 59, em cuja estruturação sumariada está conformada, em grande medida, o teor das normas traçadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em instrução normativa específica, qual seja, a IN nº 04/2017 de 29 de novembro de 2017, destinada a orientar a forma em que seus jurisdicionados devem realizar a apresentação das contas anuais de governo.

A atual estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município é regida pela Lei Municipal 12.630, de 19 de janeiro de 2017, sendo composta por cinco (5) assessorias que tem por atribuição o assessoramento ao Controlador Geral do Município mediante acompanhamento da gestão financeira, orçamentária, jurídica, contábil, de engenharia e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, além de auxiliar na execução de procedimentos de interesse da Controladoria e nas atividades correlatas concernentes à finalidade constitucional do sistema de controle interno, conforme organograma abaixo:



Ainda no que tange aos fundamentos sobre o Serviço de Controle Interno merece citação a Lei Complementar Estadual nº 33/94, artigos 63 a 66, combinados com os artigos 76 a 80 da Lei Federal 4.320/64, o artigo 35 da Lei Orgânica do Município e, em especial, o cumprimento às determinações previstas no art. 14 da Instrução Normativa nº 10/2008; na Instrução Normativa n. 04/2017, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG. Esta última norma define e orienta a sistemática de organização e apresentação das contas de governo no exercício de 2017. Cabe destacar que o relatório que se segue refere-se à Gestão da Prefeitura Municipal de Uberlândia, exercício financeiro de 2017, Prefeito, Sr. ODELMO LEÃO CARNEIRO SOBRINHO, mandato 2017/2020.

As contas do governo no exercício de 2017, ora enviadas, refletem a execução orçamentária correspondente ao quarto ano do PPA-2014/2017, e, em cumprimento às instruções relacionadas com o envio das informações pelo SICOM – acompanhamento mensal -, registra-se que a execução orçamentária municipal do exercício de 2017 refletiu o não cumprimento das metas de arrecadação.

Diante do não cumprimento das metas de arrecadação, em especial no tocante às receitas próprias e também nas transferências constitucionais, procurou-se superar as dificuldades com a preservação dos aspectos de legalidade e regularidade necessários a qualquer gestão pública, num esforço de evitar o comprometimento dos serviços públicos essenciais à população.

Neste cenário, o Município de Uberlândia através do Decreto 16.927 de 06 de janeiro de 2017, decretou estado de Calamidade Financeira encontrada no Município:

“CONSIDERANDO o montante de dívidas empenhadas e não adimplidas no valor de R\$ 104.968.758,90 (cento e quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos);

CONSIDERANDO o montante de dívidas não empenhadas e não pagas de R\$ 286.613.123,44 (duzentos e oitenta e seis milhões seiscentos e treze mil cento e vinte três reais e quarenta e quatro centavos);

CONSIDERANDO o volume total de dívidas vencidas e não pagas relativas à gestão 2013/2016 que alcançaram o montante de R\$ 391.581.882,34 (trezentos e noventa e um milhões quinhentos e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos);

CONSIDERANDO por fim que, ao início da gestão, as Secretarias Competentes verificaram que o atendimento de necessidades públicas essenciais e imediatas está descoberta contratualmente, sem processos licitatórios ou iniciados tardiamente, sem tempo hábil para conclusão a fim de viabilizar tais necessidades”.

Além da situação de calamidade financeira, o Município se encontrava em condição de extrema anormalidade frente ao atendimento de necessidades públicas essenciais, conforme explicitado no Decreto acima, estado crítico que levou os Gestores, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, celebrar contratos por dispensa de licitação para as hipóteses necessárias a garantir que serviços públicos não sofressem solução de continuidade e não afetassem as necessidades básicas da Administração.

O Serviço de Controle Interno, considerando suas atribuições e objetivos funcionais, exerceu, no exercício de 2017, nos processos por ele alcançados, a atribuição de acompanhar e verificar, de forma preventiva e concomitante, a conformidade dos mesmos, além de prestar informações de natureza orçamentária e contábil, de forma consistente, clara e transparente aos gestores, analisando os principais atos com repercussão na gestão econômico financeira, patrimonial e administrativa desta Prefeitura Municipal com vista à tomada de decisões. As análises de tais aspectos constituem parte integrante do presente Relatório de Prestação de Contas anual do Prefeito Municipal de Uberlândia, e se inserem no escopo das atribuições dos servidores lotados na CGM.

A condução das finanças públicas por esse Poder Executivo procurou, no exercício de 2017, atender as exigências da legislação vigente – e no limite do possível - no que se refere à condução e cumprimento das metas previstas no PPA/LDO e LOA/2017, a gestão e aplicação de seus recursos orçamentários, em estrita observância aos princípios que regem a matéria, sobretudo às determinações expressas no art. 59 da Lei Complementar n. 101/2000.

Os exames dos processos de contratações públicas foram realizados em conformidade às normas, procedimentos e princípios que aproximam os trabalhos de verificação a uma auditoria de rotina, limitada, no entanto, ao alcance da equipe disponível, composta de pessoal qualificado para esse mister; porém, focado na análise das regras dos processos de realização das despesas – antes e durante - e à luz da documentação estruturadora de cada processo, tendo por base as finalidades dos mesmos e a observância dos resultados almejados.

De forma dinâmica, buscou-se assegurar o desenvolvimento ordenado e eficiente dos programas governamentais, orientando os fluxos dos processos administrativos e financeiros, realizando-se, tanto o acompanhamento concomitante como preventivo.

Como objetivo derradeiro, os trabalhos do Sistema de Controle Interno visam à proteção dos ativos e do patrimônio público, a obtenção de informações adequadas, a prevenção e identificação de falhas passíveis de correção e eliminação de erros, tudo visando o registro completo e correto das operações, a promoção da eficiência operacional, a estimulação à obediência e o respeito às políticas da administração, ações estas voltadas a otimização do processo de alocação e execução dos recursos orçamentários, bem como à eficácia da gestão.

Assim, na condição funcional de responsável pelo Órgão e Serviço de Controle Interno do Município de Uberlândia, apresentamos por meio deste Relatório, parecer acerca das contas de governo do Poder Executivo, relativo ao exercício de 2017, em conformidade às orientações e determinações constantes na Instrução Normativa nº 04 de 2017 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme o previsto no art. 70 e 74 da CF/88, no art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), e demais normas relacionadas.

O presente Relatório é composto por produtos de auditorias de rotina realizadas no âmbito das Assessorias que compõe a CGM, cujas atividades subsidiaram a abordagem dos temas exigidos pelas respectivas instruções normativas do TCEMG, relacionados com a atuação do serviço de controle interno na prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo.

O serviço de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Uberlândia encontra-se estruturado na forma prevista na Lei Municipal nº 12.630, de 19 de janeiro de 2017, como Controladoria Geral do Município (CGM). Sendo que a Lei 11.356 de 30 de abril de 2013 encontrou-se vigente até 18 de janeiro de 2017.

A Controladoria Geral do Município, ainda se mantém, como um órgão subordinado à Secretaria Municipal de Governo e de 2º escalão, respondendo diretamente ao Gabinete do Titular da referida pasta e ao Sr. Prefeito. Importante frizar, que o exercício das atividades de controle interno ocorre com autonomia e independência funcional desse órgão, sem cerceamento de suas prerrogativas constitucionais. Sua rotina laborativa enfatiza, sobretudo, o aspecto preventivo-corretivo, visando ao cumprimento da conformidade dos atos aos comandos dos princípios que regem a Administração Pública.

Nesse contexto, merece destaque o esforço constante da Unidade Central de Controle Interno na busca do aprimoramento da capacidade laboral do órgão e expansão do foco de controle. Vale dizer, adequação e aprimoramento do quadro técnico, motivação e comprometimento, inclusive na busca do atendimento da orientação do TCE MG quanto a política e perfil dos servidores que devem compor o quadro da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (DN n. 02, de 26 de outubro, de 2016).

Este relatório orienta-se, em termos metodológicos e de estrutura de apresentação, pelo roteiro estabelecido na Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e publicada no Diário Oficial de Contas (D.O.C), do dia 11 de dezembro, de 2017.

## ***1.1 – Novos Controles Exercidos***

Cabe ilustrar juntamente a este Relatório de Controle Interno, as inclusões de novos controles durante o exercício de 2017, como a criação da Comissão Especializada em Auditoria de Preços e Necessidade da Despesa Pública, da participação no Observatório da Despesa Pública e do desenvolvimento estrutural do grupo de auditoria interna.

### ***1.1.1 – Observatório da Despesa Pública de Uberlândia***



Em atendimento à finalidade constitucional do sistema de controle interno previsto no art. 74 da CF/88, o Município de Uberlândia celebrou com o Estado de Minas Gerais o Acordo de Cooperação Técnica nº 7, com o objetivo de implantar o Observatório da Despesa Pública de Uberlândia.

O Observatório da Despesa Pública é uma unidade de produção de informações estratégicas e monitoramento dos gastos públicos e tem como finalidade identificar e prevenir o risco de fraude e de irregularidades além de apoiar o processo de tomada de decisão dos gestores públicos.

Durante o exercício de 2017 foram realizadas melhorias no espaço físico para adequações conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica supracitado, além do treinamento realizado em Belo Horizonte pela Controladoria Geral do Estado. Sendo, por fim, estabelecido estudos que serão realizados em 2018.

### ***1.1.2 – Auditoria Interna***

Além das orientações dos fluxos dos processos administrativos e financeiros através de circulares, bem como as auditorias de rotina antes e durante, foram realizados estudos e definição de escopo para realização do Plano de Auditoria Interna (PAINT) de 2018. O PAINT tem como finalidade definir os objetos de auditoria que, devido à relevância, devem ser incluídos no escopo das fiscalizações a serem realizadas pela CGM, em conformidade com o Planejamento Geral de Auditorias apreciado pelo Controlador Geral do Município, e estabelecer parâmetros para organização e coordenação dos trabalhos de auditoria.

### ***1.1.3 – Treinamento complementar na área de Aquisição de bens e Contratação de Serviços***

Em parceria com a Escola de Governo da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, a Controladoria Geral do Município em conjunto com a Procuradoria Geral da Prefeitura de Uberlândia, realizou um curso de capacitação aos servidores das Secretarias Municipais com intuito de informar, qualificar e atualizar os servidores a gerir processos de compras e contratação de serviços pela Administração Pública.

### 1.1.4 – Comissão Especializada em Auditoria de Preços e Necessidade da Despesa Pública

No exercício das atribuições da Comissão Especializada em Auditoria de Preços e Necessidade da Despesa Pública, definida mediante Decreto Municipal nº 16.967, de 8 de fevereiro de 2017, é estabelecida a fiscalização e inspeção de processos de compra conforme estrutura seguinte:

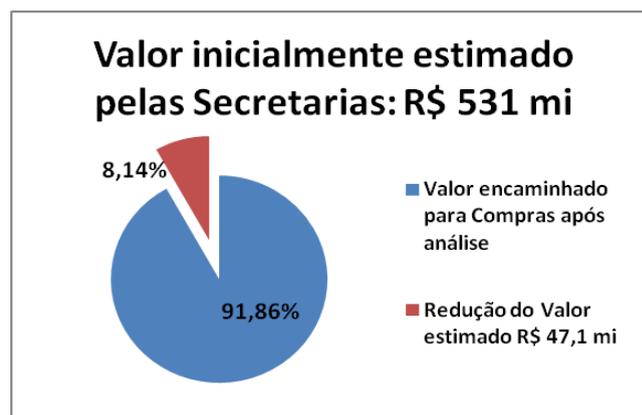


Mediante estrutura de auditoria demonstrada, são analisadas requisições de compras no Município de Uberlândia. No ano de 2017, buscou-se fortalecer a metodologia utilizada pela Prefeitura quanto à formação do preço estimado nas licitações. Ressalta-se inicialmente que foi enviado a todas as Secretarias do Município, o Manual de Controle Interno para a Aquisição de Bens e Serviços e apresentado em treinamento com os servidores envolvidos no processo.

Por meio deste manual, buscou-se a padronização dos procedimentos realizados pelas diversas Secretarias da Prefeitura para as aquisições mencionadas, com ênfase na formação do Preço. Intenciona-se que o preço estimado represente da maneira mais fidedigna possível o preço de mercado do que se deseja adquirir. Tendo como ponto de partida os orçamentos colhidos pelas Secretarias, mediante pesquisa com preços praticados por outros órgãos públicos, fornecedores, sítios eletrônicos de amplo domínio, entre outros, foram realizados os trabalhos de análise desta Comissão.

Como resultado deste novo controle implementado no ano de 2017, houve uma redução de R\$ 47,1 milhões entre o valor inicialmente estimado pelas diversas Secretarias em suas requisições de compras e o valor que foi enviado à Diretoria de Compras após análise da comissão.

Ainda, os dados gerados pelo trabalho informado foram utilizados para criação da Matriz de Risco. Por meio desta, buscou-se avaliar o risco do processo de formação de preço por Secretaria, a fim de subsidiar futuras auditorias por meio da gestão dos riscos.



## ***1.2 - Cumprimento das metas previstas no plano plurianual e na lei orçamentária.***

A Lei Orçamentária Anual conserva em sua estrutura de previsão da receita e fixação da despesa, os programas, os projetos e atividades estabelecidas pelo Plano Plurianual e compatibilizadas com as diretrizes da LDO. Novos projetos e atividades que possam ser agregados por crédito especial, são igualmente inseridos no PPA – Plano Plurianual (inclusões, quando houver), LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, possibilitando, tanto o acompanhamento como a conferência do fluxo e alocação dos recursos, receitas e despesas, respectivamente.

O Serviço de Controle Interno procura acompanhar a realização da receita e a execução das despesas, enfatizando o aspecto preventivo, ou seja, antes e concomitante ao fluxo, o que favorece o trabalho, as rotinas de verificação de conformidade, e sempre que possível, sugerindo e recomendando medidas de acerto, seja no que concerne à observação comparativa do desempenho da receita ou da regularidade dos processos de contratação e realização das despesas.

Atualmente, o serviço de controle interno monitora, *ex-post*, a trajetória da receita, e acompanha, mais diretamente, a execução da despesa, o que viabiliza a realização de um trabalho mais efetivo no tocante à verificação e acompanhamento da manutenção dos programas, ainda que seja no aspecto quantitativo da execução dos recursos alocados.

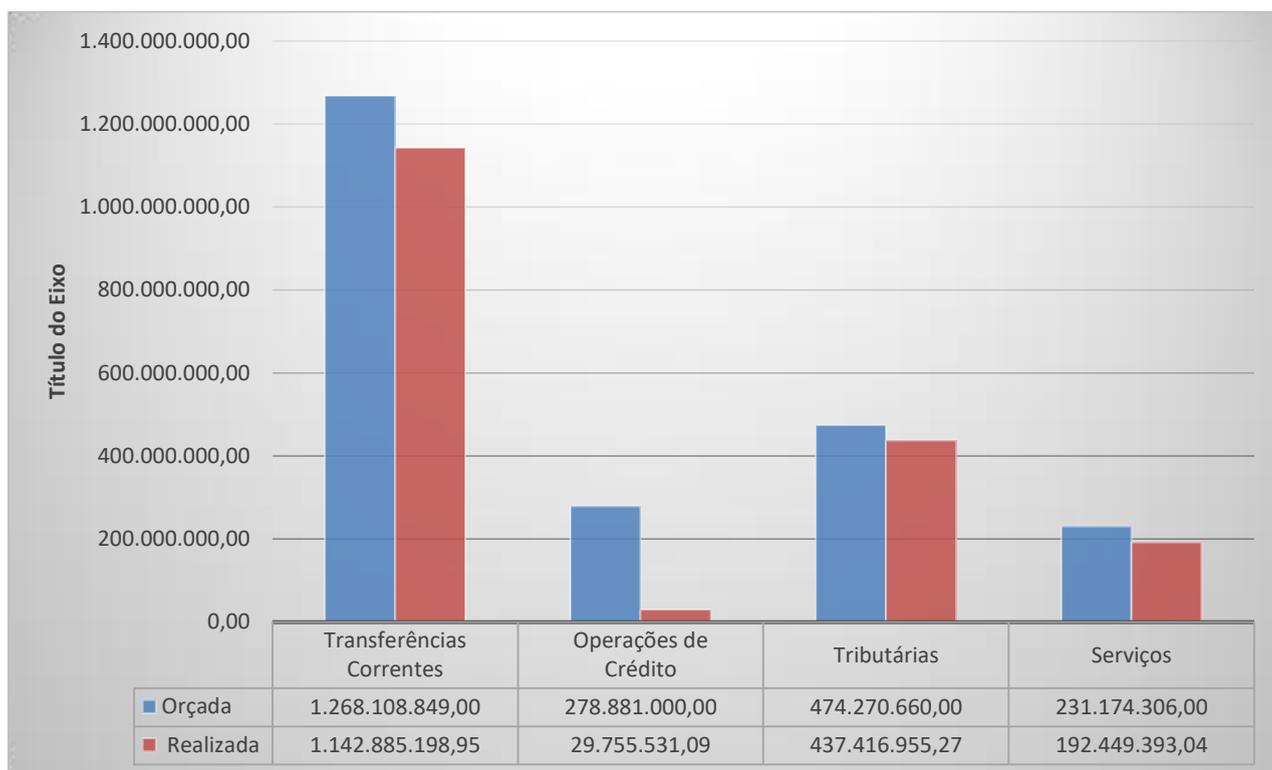
De outra parte, o Município cumpriu adequadamente os percentuais legais de aplicação de recursos nas áreas da saúde e educação, como se verá em tópico específico adiante. No tocante a gasto com pessoal, o mesmo ocorreu dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não tendo ultrapassado em momento algum 48,60%.

Em linha com as prioridades dos programas governamentais, destacou-se, em 2017 a manutenção dos serviços de saúde pública (atenção básica, média e alta complexidade), de educação (básica de ensino, faixa etária de 0 a 6 anos, infantil e fundamental e EJA), conservação e manutenção do patrimônio, a observância dos limites de gasto com pessoal, a regularidade das obrigações previdenciárias, além da manutenção dos pagamentos da dívida fundada e da folha de pagamento. Ou seja, a manutenção do funcionamento da Administração com a oferta dos serviços básicos, foi o comportamento normal e esperado da gestão em seu primeiro ano de mandato.

No contexto do cumprimento das metas e prioridades estabelecidas no PPA e na LOA, para o exercício de 2017, as mesmas podem ser entendidas como, em grande parte, prejudicadas, pela frustração das expectativas da receita orçada frente à receita realizada.

Com base no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), as principais contas que não arrecadaram o estimado no orçamento foram as de **transferências correntes, operações de créditos, receitas tributárias e de serviços**. Juntas, elas respondem por uma queda de R\$ 449.927.736,65, em valor nominal, vis a vis à expectativa orçada para as mesmas. Conforme a fonte acima citada, ao final do exercício, a receita efetivada alcançou o montante de R\$2.020.572.944,71, enquanto a previsão orçada foi de R\$ 2.534.134.000,00, o que demonstra uma queda da ordem de 20,27%.

**Gráfico I - Comparativo – Transferências Correntes e Operações de Crédito e Outras Receitas Correntes Orçado versus Realizado – Exercício 2017**



Conforme ilustra o Gráfico I acima, o grupo de receitas ora analisado sofreu uma queda de 20%, no comparativo orçado-realizado em 2017. Com importante destaque às receitas referentes às operações de crédito que foram realizadas em apenas 10% do previsto, ou seja, foram arrecadados R\$ 249.125.468,91 a menos do que previsto para a rubrica.

O panorama geral do comportamento da receita no exercício de 2017 manteve a trajetória de queda também para o grupo das receitas **tributárias**, receitas de **Contribuições** e de **Serviços**. Demais receitas cujo comportamento se mantém na mesma trajetória são de menor relevância, porém contribuíram para acentuar a queda em relação ao orçado. Em síntese, o fato a destacar, dada sua relevância e impacto na execução orçamentária e também registrado, tanto no Gráfico I acima apresentado quanto no Quadro II a seguir, é a acentuada defasagem da receita realizada. Ou seja, o descolamento entre receita orçada e receita realizada. Nesse cenário, não fosse os esforços da Administração Municipal para elevar a arrecadação e certo grau de enfrentamento no controle da despesa, o resultado geral poderia ter sido ainda mais desfavorável à gestão de 2017.

Cabe ressaltar que durante o exercício de 2017, houve atrasos nos repasses por parte do Governo Estadual, comprometendo os programas de Atenção Primária, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde, os Investimentos e Fundo de Atenção de Média e Alta Complexidade. Além dos atrasos supracitados, os recursos constitucionais, em especial o ICMS, também não foram repassados na integralidade e com constantes atrasos quanto ao previsto na Lei.

**Quadro I – Comparativo da Receita Orçada e Realizada**  
**Principais Rubricas – Em Reais (R\$)**

2017			
Receitas	Orçada	Realizada	Diferença
<b>Transferências Correntes</b>	1.268.108.849,00	1.142.885.198,95	<b>-125.223.650,05</b>
<b>Operações de Crédito</b>	278.881.000,00	29.755.531,09	<b>-249.125.468,91</b>
<b>Tributárias</b>	474.270.660,00	437.416.955,27	<b>-36.853.704,73</b>
<b>Serviços</b>	231.174.306,00	192.449.393,04	<b>-38.724.912,96</b>
<b>Total</b>	2.252.434.815,00	1.802.507.078,35	-449.927.736,65

Corroboram a argumentação acima os dados do Anexo 6 (RREO) previsto na LRF. Por esse anexo a diferença entre a previsão da **Receita Atualizada (R\$2.534.836.065,25)** e a **Receita Realizada** até o último bimestre de 2017 (**R\$2.020.572.944,71**) chegou ao montante de R\$514.263.120,54, o que corresponde a um percentual não realizado da receita de 20,27%.

A queda total na receita foi de 20,27%, conforme o **Quadro II** abaixo. Mesmo com essa queda, a oferta dos serviços públicos essenciais à comunidade foi mantida. Foram cumpridos os principais objetivos programáticos destinados às finalidades previstas.

Cabe ressaltar que no exercício de 2017, foram despendidos com o pagamento de restos a pagar da gestão anterior, em especial do exercício de 2016, R\$ 125.291.230,23 e cancelados R\$ 27.529.626,82, o que corresponde à 75,55% dos restos a pagar inscritos do ano de 2016 (R\$ 202.272.127,32). Sendo que o saldo remanescente inscrito é R\$ 49.451.270,27.

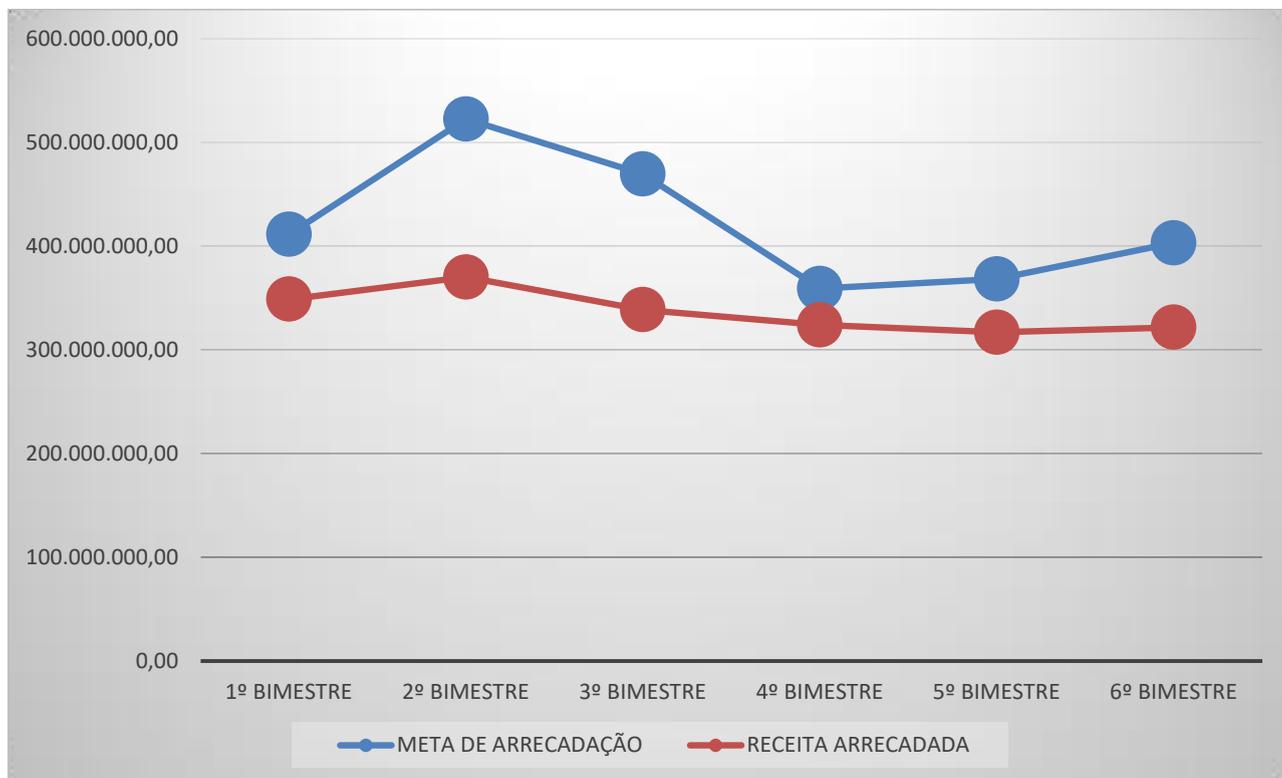
**Quadro II – Comparativo da Receita Orçada e Realizada – Em Reais (R\$)**

<b>2017</b>			
<b>Receitas</b>	<b>Orçada inicial</b>	<b>Realizada</b>	<b>Diferença</b>
<b>Receitas Correntes (A)</b>	<b>2.242.463.202,00</b>	<b>2.012.729.011,13</b>	- <b>229.734.190,87</b>
<b>Tributárias</b>	474.270.660,00	437.416.955,27	- 36.853.704,73
<b>Contribuições</b>	101.047.000,00	101.886.117,44	839.117,44
<b>Patrimoniais</b>	62.298.500,00	51.630.803,54	- 10.667.696,46
<b>Agropecuárias</b>	5.000,00	0,00	- 5.000,00
<b>Serviços</b>	231.174.306,00	192.449.393,04	- 38.724.912,96
<b>Transferências Correntes</b>	1.268.108.849,00	1.142.885.198,95	- 125.223.650,05
<b>Outras Receitas Correntes</b>	105.558.887,00	95.902.355,54	- 9.656.531,46
<b>Deduções Receitas Correntes</b>	0,00	- 9.441.812,65	- 9.441.812,65
<b>Receitas de Capital (B)</b>	<b>338.245.500,00</b>	<b>47.114.634,55</b>	- <b>291.130.865,45</b>
<b>Operações de Crédito</b>	278.881.000,00	29.755.531,09	- 249.125.468,91
<b>Alienação de Bens</b>	17.253.500,00	12.724.436,52	- 4.529.063,48
<b>Transferência de Capital</b>	41.611.000,00	5.073.464,23	- 36.537.535,77
<b>Outras Receitas Capital</b>	500.000,00	241.991,19	- 258.008,81
<b>Deduções da Receita de Capital</b>	0,00	- 680.788,48	- 680.788,48
<b>(-) Fundeb (C)</b>	<b>150.744.702,00</b>	<b>140.808.574,72</b>	- <b>9.936.127,28</b>
<b>Receita Intraorçamentária (D)</b>	<b>104.170.000,00</b>	<b>101.537.873,75</b>	- <b>2.632.126,25</b>
<b>Receita Total (A+B-C+D)</b>	<b>2.534.134.000,00</b>	<b>2.020.572.944,71</b>	- <b>513.561.055,29</b>
<b>% da realização da Receita</b>	<b>100%</b>	<b>79,73%</b>	<b>-20,27%</b>

Fonte: Anexo 6 da LRF (RREO).

Ainda no que tange à análise das metas de arrecadação da receita, por bimestre, o Anexo 14, do Relatório Resumido da Execução Fiscal-RREO, é aqui utilizado como subsídio importante para fins de análise. O referido anexo evidencia um comportamento da receita realizada sempre abaixo da meta para cada bimestre. Cabe frisar que, ante essas constatações a administração municipal não ficou inerte. Ações para elevar a receita, tais como cobranças judiciais, administrativas, cartório de protesto e cartas de cobrança, realizadas por setor técnico especializado para realizar o controle de legalidade e cobrança da dívida ativa, conforme Lei 12.699 de 2017.

**Gráfico II - Comparativo de Metas de Arrecadação Bimestral em 2017**



**Quadro III – Comparativo de Metas de Arrecadação Bimestral em 2017 em Reais (R\$)**

BIMESTRE	META DE ARRECADAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA	(%) REALIZADO
1º	411.529.007,41	348.866.730,04	-62.662.277,37	84,77%
2º	522.552.408,66	370.201.536,94	-152.350.871,72	70,84%
3º	469.495.262,26	338.704.084,50	-130.791.177,76	72,14%
4º	359.124.343,55	324.030.793,14	-35.093.550,41	90,23%
5º	368.366.428,57	317.016.352,85	-51.350.075,72	86,06%
6º	403.066.549,55	321.753.447,24	-81.313.102,31	79,83%
<b>TOTAL</b>	<b>2.534.134.000,00</b>	<b>2.020.572.944,71</b>	<b>-513.561.055,29</b>	<b>79,73%</b>

Assim, tanto pelo Quadro I, Quadro II e Quadro III, pode-se visualizar a defasagem e o impacto sobre a receita prevista, bem como a não realização das metas de receita. Quanto às medidas para enfrentar um exercício financeiro marcado pela **queda** da arrecadação relativamente ao previsto (-20,27%), a administração prosseguiu com medidas administrativas, judiciais e extrajudiciais, com o objetivo de elevar a receita.

Em consequência da não realização da receita prevista, de igual modo, a execução da despesa obrigatoriamente deve ficar aquém do valor autorizado pelo Poder Legislativo – aprovação da LOA. Nesse sentido e com base no Quadro IV abaixo, observa-se, no estágio de “**empenho**” da despesa, *vis a vis* ao total da **despesa atualizada**, a ocorrência de uma queda de 19,59% na execução da **despesa total**. Em relação às despesas correntes, que representam o gasto de maior volume, a queda foi de 11,19% em relação ao valor orçado atualizado.

No tocante à **despesa com juros e encargos da dívida** foram, liquidados e pagos, valores da ordem de (R\$13.893.172,73), representando 89,06% da previsão anual atualizada para 2017, e honrados regularmente.

Ainda dentro da classificação das despesas correntes destacamos o grupo de “Outras Despesas Correntes” que, por sua importância em termos de gastos com a máquina pública, representou magnitude superior à Despesa de Pessoal e Encargos. No referido grupo foram empenhados, em 2017, valores da ordem de R\$950.664.489,65, representando 46,64% do total da despesa empenhada no exercício. (Anexo 6 da LRF, RGF).

No tocante à execução das **Despesa de Capital**, o grupo de **investimentos** teve execução orçamentária da ordem de 37,75% considerando-se o estágio de “empenhado” da despesa. (Anexo 6, da LRF, RGF).

Também no grupo das **Despesas de Capital**, constata-se que, os recursos aplicados em **Amortização da Dívida** correspondem ao percentual de 68,00% da dotação orçamentária atualizada para 2017 (Anexo 6 da LRF).

Finalmente, considerando a **Despesa Total** atualizada para o exercício, foram empenhadas despesas correspondente a 80,41%, ou seja, R\$2.038.217.897,92 (Anexo 6 da LRF).

Com a persistência de um cenário de desempenho das receitas em trajetória de comprometimento da execução orçamentária da despesa, a decorrência lógica desse fato é a queda esperada na execução do orçamento destinado à despesa pública municipal, conforme demonstrado no Quadro IV abaixo, e daí, a exigir dos gestores esforço e racionalidade na utilização dos recursos arrecadados.

**Quadro IV - Comparativo da Despesa**  
**Dotação Atualizada versus Despesa Empenhada-Exercício 2017 – Em R\$**

<b>2017</b>			
<b>Despesas</b>	<b>Dotação Atualizada</b>	<b>Empenhadas</b>	<b>Diferença</b>
<b>Despesas Correntes (E)</b>	<b>2.000.085.529,63</b>	<b>1.776.294.240,21</b>	<b>-223.791.289,42</b>
<b>Pessoal / Encargos Sociais</b>	858.667.636,20	811.736.577,83	-46.931.058,37
<b>Juros/Encargos da dívida</b>	15.600.000,00	13.893.172,73	-1.706.827,27
<b>Outras Despesas</b>	1.125.817.893,43	950.664.489,65	-175.153.403,78
<b>Despesas de Capital (F)</b>	<b>358.020.308,13</b>	<b>140.685.160,34</b>	<b>-217.335.147,79</b>
<b>Investimentos</b>	339.743.899,68	128.257.812,57	-211.486.087,11
<b>Inversões Financeiras</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida</b>	18.276.408,45	12.427.347,77	-5.849.060,68
<b>Despesas Intraorçamentárias(G)</b>	<b>128.416.830,83</b>	<b>121.238.497,37</b>	<b>-7.178.333,46</b>
<b>Reserva Contingência (H)</b>	<b>2.877.396,66</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Res.do RPPS (I)</b>	<b>45.436.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Despesa Total (E+F+G+H+I)</b>	<b>2.534.836.065,25</b>	<b>2.038.217.897,92</b>	<b>448.304.770,67</b>
<b>% Empenhamento</b>	100%	80,41%	17,69%

Fonte: Anexo 6 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - 6º Bimestre (31.12.2017).

### ***1.3 - Resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.***

A partir do resgate conceitual dos referidos termos, essa seção do relatório cuida da avaliação dos resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em consonância aos conceitos de eficiência e eficácia.

Pondera-se, inicialmente, que as áreas técnicas da Prefeitura Municipal de Uberlândia, atentaram-se quanto a aplicação e cumprimento das normas previstas na Lei 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e seus Decretos regulamentadores (federal e municipal), bem como procurou observar as demais orientações legais contidas em normativos e jurisprudências – do TCE-MG e do TCU, seus julgados, consultas, acórdãos, além de doutrinadores na matéria - que tratam das finanças públicas e regem o processo de licitações e contratações públicas e outros ajustes.

Os instrumentos de planejamento que orientaram a gestão municipal receberam um decréscimo de 2 programas governamentais de trabalho em relação à 2016, ou seja, um rol de 57 (cinquenta e nove) programas em 2017, devidamente distribuídos entre as 24 Unidades Orçamentárias (UO), sendo 19 Secretarias da Administração Direta e 5 (cinco) órgãos da Administração Indireta, sendo grande parte deles, destinados à manutenção dos serviços básicos disponibilizados à população.

Os programas de governo foram distribuídos pelas unidades orçamentárias da administração direta e indireta, onde se desenvolvem as rotinas dos projetos, atividades e das ações associadas aos respectivos programas, alinhados em cada área de atuação da política pública.

O Município de Uberlândia estruturou e aprovou seu orçamento para 2017 com dezenove (19) Unidades Orçamentárias (ou Secretarias Municipais) para a Administração Direta e cinco (5) Órgãos da Administração Indireta. Todos com suas metas finalísticas passíveis de serem monitoradas. As Unidades orçamentárias mantiveram, em seu conjunto, os programas cadastrados e o volume de recursos destinados às mesmas. Esses programas se desdobraram tecnicamente em ações programáticas (projetos e atividades) em linha com o PPA, LDO e LOA. Sendo que, o orçamento foi aprovado pela Lei nº 12.606, de 30.12.2016.

Em 2017, com o início da nova Gestão, houve reforma administrativa com aprovação das leis competentes, tendo como um dos principais objetivos redução de custos com a máquina pública ante o cenário constatado de dificuldades financeiras, onde se destacam as fusões das Secretarias de Habitação e Desenvolvimento Social, através da Lei 12.626 de 19 de janeiro de 2017 e da Secretaria de Serviços Urbanos com Meio Ambiente, conforme Lei 12.628 de 19 de janeiro de 2017.

A parte de **infraestrutura** concentra-se, em sua maior parte, nas Secretarias de Obras, de Trânsito e Transportes, Serviços Urbanos, afetas à Administração Direta. Já as políticas públicas voltadas ao social se distribuem nas Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, Planejamento Urbano, de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, de Cultura.

Sem esgotar essa estruturação, todas as unidades orçamentárias compõem a Administração Direta e Indireta. Quanto aos órgãos da administração Indireta, os programas se distribuem nas autarquias, fundações e empresas públicas específicas como Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE; a Empresa Municipal de Processamento de Dados- PRODAUB (área de TI); a Fundação de Excelência Rural de Uberlândia – FERUB (apoio ao homem do campo na área de agronegócio), a Empresa Municipal de Apoio e Manutenção-EMAM (manutenção e pequenas reformas em escolas e prédios públicos); o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU, Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer-FUTEL (com enfoque em atividades esportivas); além dos Fundos Municipais vinculados a cada pasta em específico.

A adoção de Procedimento Operacional Padrão, os chamados “POP’s”, instituídos desde 2012, significaram importante avanço em favor da economia de tempo nas rotinas do serviço de controle interno da Prefeitura Municipal de Uberlândia. Importante passo a ser dado vai na linha da estruturação da possível manualização dos processos, tarefa pouco efetivada, mas que já resultou em uma versão preliminar de um manual para licitação de obras e serviços de engenharia com orientações básicas. Busca-se ainda a elaboração de um “modelo”, um (manual de orientação), como um “passo a passo” – incluindo o *checklist*, mas na busca de processo de profissionalização das auditorias internas -, para aperfeiçoar as orientações de auditorias de rotina, que permita levar o serviços de controle interno para além de seu espaço próprio de trabalho, e nesse sentido, fazer abordagens junto às unidades orçamentárias (*ex ante e ex post*), no sentido de aprimorar as orientações e consolidar os processos da Administração Pública Municipal analisados por esse serviço, e conferir agilidade e redução do tempo nas análises.

Afirma-se, em resumo, que a análise dos processos, a partir da observância dos “POPs” “procedimento operacional padrão”, como já dito, é mais que um “*checklist*”, e já é adotado onde a padronização pôde se mostrar cabível. Também dinamizou os fluxos, com resultados bastante satisfatórios em termos de produtividade no trabalho, e também para o cumprimento da legalidade e a regularidade dos processos, com efeitos igualmente exitosos para o binômio “agilidade-segurança”.

Cabe por fim ressaltar as atividades exercidas pela Controladoria Geral do Município no desenvolvimento e assessoramento dos documentos ora recebidos e analisados, padronizando formatos, aplicando regras sistêmicas e instruindo através de passo a passos e ou manuais às unidades orçamentárias do Município de Uberlândia.

### **1.3.1- Avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência – Fundamento e definição**

O inciso X, do art. 1º da Instrução Normativa nº 14/2011 – TCEMG, define eficácia como sendo:

*“...a capacidade ou potencialidade para alcançar os resultados almejados: ”*

E o inciso XI, que trata da **efetividade**:

*“...a capacidade de atendimento às demandas da sociedade conforme o dispostona Constituição da República de 1988 e demais normas garantidoras de direitos fundamentais”*

Nesse sentido, trata-se de registrar, de início, que a gestão pública no exercício de 2017, teve seus conteúdos programáticos orientados para uma visão de políticas públicas direcionadas, principalmente, às demandas sociais como saúde, educação e desenvolvimento social. Essas são noções a caracterizar uma visão governamental mais voltada aos aspectos mais sensíveis das sociedades modernas (direitos sociais e defesa da cidadania, proposta que exigem longo tempo de maturação e continuidade).

Portanto, a partir dos instrumentos de planejamento, receberam maior atenção, preservando-se os elementos e a expertise necessários à consecução da eficácia na busca dos resultados almejados. Limitados, contudo, pelas restrições financeiras que marcaram o exercício de 2017, a capacitação continuada e a sensibilização, tudo se fazem necessárias para lidar com aspectos sociais tão delicados.

Assim, em termos comparativos entre alocação de recursos (receita e despesa) estimados e o realizado, o resultado de ambos ficou abaixo do esperado, e isso se explica em grande medida, pela persistência do cenário negativo do desempenho das receitas, mas que, em grande parte, os recursos são provenientes das demais esferas de governo – Estadual e Federal – níveis estes que, com seus critérios de repasses insuficientes, acabam por dificultar a vida dos munícipes ao nível local de governo.

Não que tal realidade seja a causa única a explicar os resultados da gestão. É evidente que ao governo do “momento” compete realizar a gestão prudente ou austera em termos fiscais, antes as vicissitudes específicas de seu governo.

Seguem-se alguns comentários sobre ações programáticas de algumas Secretarias, resultado de escolhas aleatórias, mas com o objetivo de explicitar aspectos práticos envolvendo as ações.

Cabe ressaltar que os dados foram apresentados pelas Secretarias e pela Futel em relatório enviado à Controladoria Geral do Município.

### 1.3.1.1 - Secretaria Municipal de Saúde

Na área da saúde, deve-se registrar que a administração estruturou importantes alterações na oferta dos serviços básicos, com ação considerável para readequação da gestão da saúde, com vista a acompanhar a participação de entidades do tipo OSCIP. Durante a gestão anterior ocorreu a tentativa de se Municipalizar a gestão da saúde, através da criação da FUNDASUS. Entretanto, com vários percalços durante a utilização deste modelo, decidiu-se em extingui-la, sendo que, durante este processo de extinção, foi definido como interventor o Senhor Secretário Municipal de Saúde.

- 75% das demandas recebidas na Ouvidoria da Saúde foram respondidas dentro do prazo disponibilizado pelo Sistema Ouvidor SUS;
- Reorganização dos processos da Central de marcação de consultas e exames de média e alta complexidade, otimizando também através de reestruturação do núcleo de alta complexidade, os serviços assistenciais proporcionando melhor atendimento às Unidades;
- Reabertura dos 10 leitos de UTI adulto no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro e funcionamento contínuo de 200 leitos de enfermagem no HMMDOLC;
- Reestruturação do sistema de Prontuário Eletrônico do Paciente – Fastmedic em todas as Unidades de Atenção Básica (UBS e UBSF), UAI (Pronto Atendimento e Ambulatório), UPAS, CAPS e Unidades de Atendimento Especializado;
- Padronização do atendimento nas farmácias do município e das atividades realizadas na assistência farmacêutica, com adequação dos estoques de medicamento e materiais médico-hospitalares;
- Foram realizadas 720.238 consultas básicas, 245.805 especializadas e 1.030.376 no atendimento ambulatorial;
- A Vigilância em Saúde realizou 662.710 visitas domiciliares no combate ao Aedes Aegypti, 94.277 vacinas anti-rábica aplicadas. Enquanto a Vigilância Epidemiológica realizou 5945 visitas. Por fim, a Vigilância Sanitária realizou 14.696 inspeções de estabelecimentos e 2.436 licenciamentos.

### 1.3.1.2 – Secretaria Municipal de Educação

Na área da Educação, a Secretaria procurou manter suas atividades nos espaços educacionais existentes e ampliar o atendimento às novas unidades habitacionais, em especial ao Pequis e Monte Hebron.

- No tocante ao atendimento de alunos, por modalidade de ensino, 20857 alunos (as) foram atendidos no ensino infantil (creche e pré-escola), 1750 no ensino fundamental e 24684 no Ensino de Jovens e Adultos (EJA), 2.075 no ensino especial (público alvo portador de algum tipo de limitação – Atendimento de Ensino Especializado-AEE), sendo que todas as escolas municipais oferecem AEE quando há demanda.
- Cabe ressaltar que conforme ilustrado pela coordenadoria de estatística, no conjunto de alunos atendidos pela rede municipal, ocorreu um aumento no atendimento da ordem de 3,95%, relativamente ao ano anterior (de 57.051 em 2016, para 59.306 em 2017). Ou seja, um aumento de 2.524 vagas disponibilizadas na rede de ensino municipal.
- Participação do projeto na Ponta do Lápis do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que tem o objetivo de aproximar a comunidade escolar dos gestores da educação pública, buscando soluções para os problemas do cotidiano nas unidades de ensino. Sendo que, a avaliação média alcançada pelo Município no item Refeitório foi de 95% de satisfação, 4% regular e 1% de insatisfeito. (Fonte: Na Ponta do Lápis – TCEMG)
- Manutenções em geral (reparos em coberturas, rede hidráulica e elétrica, paredes, muros, estruturas metálicas, etc.), ampliando oferta de vagas, promovendo melhorias nas condições de ensino e arejamento em distintos ambientes das diversas unidades educacionais, a instalação de inúmeros ventiladores distribuídos também nas diversas unidades escolares.
- Em relação a móveis – carteiras escolares diversas, mesas, bancos estantes, fabricados e reformados - destinados a utilização nas atividades escolares, foram feitas entrega de peças fabricadas, reparadas e também de novas aquisições.

### **1.3.1.3 - Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil.**

Com atuações prioritárias voltadas a Defesa Civil e consolidação de ações integrativas às atividades de Segurança Pública e com enfoque também às ações da Defesa Social, com 523 Agentes de Segurança Patrimonial e vídeo monitoramento no Município, a Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas e Segurança Cidadã, concluiu o exercício de 2017 com execução orçamentária - despesas empenhadas -, num percentual de 88,05% de seu orçamento inicial aprovado, num total de R\$23.497.764,71.

#### **1.3.1.3.1 - Defesa Social**

- Foi oficializada parceria para acompanhamento psicossocial dos Agentes de Segurança Patrimonial junto a Diretoria de Gestão de Pessoas. Sendo também realizado curso de capacitação dos agentes de segurança patrimonial.
- Criação do Controle de Ocorrências em postos de serviços, com apuração preliminar dos fatos, baseado em pareceres técnicos, sociais, psicológicos, jurídicos e de segurança, gerando um cenário ético com maior transparência e seriedade.
- Foram realizados 27.004 atendimentos às escolas municipais em 2017, em projetos como caravana, desarmamento, justiça na escola e soldado por um dia.

#### **1.3.1.3.2 - Prevenção às Drogas**

A Diretoria de Prevenção às Drogas e de Reinserção Social tem por finalidade planejar, desenvolver e realizar ações no sentido de prevenir o uso indevido de substâncias psicoativas, e almejando a redução da violência e criminalidade, promovendo os direitos fundamentais e a promoção da cidadania e da dignidade humana.

- Foram atendidas 67.787 pessoas nos projetos supracitados no ano de 2017. Ademais, houve projetos em parcerias com o 36º BIMTZ (Dia do Soldado) e Vara da Infância e Juventude (Justiça na Escola).

#### **1.3.1.3.3 - Defesa Civil**

No ano de 2017, a Defesa Civil atendeu 727 ocorrências de naturezas diversas, sendo que as principais foram referente a queda/poda de árvore, infiltrações, rachaduras ou trincas, alagamento de via e veículos com pane. Não tendo ocorrências de desalojamentos ou desabrigados.

### 1.3.1.4 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

A proposta da SEDESTH é de prover as famílias para a superação de sua condição de vulnerabilidade e tem como uma das suas metas oferecer condições de trabalho, emprego, renda e cidadania para os beneficiários dos programas sociais.

Em razão das necessidades de manutenção das ações básicas dessa pasta, registra-se o esforço nas ações continuadas da pasta, com foco no repasse dos recursos destinados a subvenções, contribuições e auxílios às entidades do terceiro setor. Dos recursos aprovados para subvenções no orçamento para 2017 (R\$19.159.645,00), 95,04% atingiram o estágio de pagamento ainda em 2017. Sendo os recursos destinados às subvenções sociais representaram 43,24% dos valores pagos de todo o orçamento destinado à Secretaria.

- Foram realizados 1.006.749 atendimentos durante o ano de 2017, sendo realizados 5.068.090 procedimentos como visitas, estudo social, abordagem, orientações, encaminhamentos, entre outros;
- A Diretoria de Formação Profissional e Geração de Emprego e Renda tem por finalidade agregar cursos de qualificação e requalificação profissional, identificando a necessidades do mercado de trabalho, desenvolvendo ações intersetoriais de formação, habilidades técnicas e de gestão empresarial nos diversos segmentos.
- Oferta de 17 (dezessete) cursos na área de Mecânica Automotiva, Eletricidade, Veicular, Informática, Auxiliar Administrativo Financeiro, Técnicas de Venda e Atendimento, Cozinha, Pedreiro de Alvenaria, dentre outros.
- Os cursos supracitados foram oferecidos gratuitamente e tiveram como objetivo a qualificação e requalificação profissional de jovens e adultos de baixa renda, facilitando seu ingresso ao mercado de trabalho. A partir das qualificações, 882 dos quase 2.000 (dois mil) alunos, ou seja 44,1% já estão inseridos no mercado de trabalho.
- A Diretoria de Proteção Social Básica à família tem por finalidade atender famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, oferecendo atendimento socioassistencial nos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS/Casa da Família). Realiza ainda, encaminhamentos a serviços, programas, projetos e benefícios oferecidos no Município.
- Em 2017 foi efetivado o funcionamento dos CRAS no Distrito de Tapuirama e no bairro Campo Alegre, bem como, já foram realizados projetos de captação de recursos para reforma de todas as unidades do CRAS e a construção de uma sede própria para o CRAS Mansour.
- Foram realizados 89.041 atendimentos, com 491.301 procedimentos, e 7.904 visitas domiciliares, uma média de 600 famílias acompanhadas por mês.
- A Diretoria de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente tem por finalidade fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida, atuando de forma preventiva, por meio de atividades desenvolvidas nos NAICA's (Núcleo de Apoio Integral à Criança ao Adolescente). Sendo realizados 158.120 atendimentos com um total de 326.006 procedimentos realizados.

- A Diretoria de Proteção Social Especial Criança e Adolescente tem por finalidade promover o desenvolvimento de serviços, programas e projetos de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situação de ameaça ou violação de direitos. Tendo como principal programa os CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social. Com um total de 99.550 atendimentos e 342.190 procedimentos realizados.
- A Diretoria de Habitação tem por finalidade acompanhar o desempenho de programas e projetos que envolvam políticas públicas ligadas à habitação do Município. Sendo que em 2017 foram realizados 40.569 atendimentos, 126.505 procedimentos e entregues 3922 unidades habitacionais nos bairros Monte Hebron, Pequis e Córrego do Óleo.
- A Diretoria de Relações com o Terceiro Setor tem por finalidade atender às organizações não-governamentais, sendo atendidas 61 Entidades.

### 1.3.1.5 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

A Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento teve seus trabalhos efetivos no sentido de orientação aos produtores rurais, proporcionando suporte e treinamento, fomentando o desenvolvimento gradativo dos serviços demandados nas propriedades rurais cadastradas e visitadas. Com incentivo e realização de capacitação técnica e profissional de servidores lotados na Secretaria.

- No exercício de 2017 foram realizadas 205 visitas efetivas dos agentes municipais nas propriedades rurais, com intuito de promover a imunização preventiva do rebanho bovino com idade entre 02 a 08 meses, contra a febre brucelose. Tendo um total de 820 animais vacinados ao longo do ano de 2017.
- O CETAF (Centro Tecnológico de Aquicultura Familiar) recebeu ações de recuperação, com incubadoras limpas, e recolocadas para utilização visto que os equipamentos estavam inativos. Também foi criada uma mini biblioteca com livros de temática de Aquicultura.
- Foram cultivados espécimes de peixes nativos, como o pacu-caranha, este em especial foi cultivado especificamente para o programa de peixamento das bacias hidrográficas em torno de Uberlândia. Foram soltos 12 mil peixes (8 mil na bacia do rio Araguari e 4 mil no rio Tijuco).
- Em relação às estradas vicinais, foi feito uma parceria com a MGO – Estradas, com custo zero para o Município para limpeza, reestruturação e reorganização do pátio das estradas vicinais. Foram reformadas 06 pontes e uma refeita em sua totalidade. Foram atendidos 1.671,10 KM em recuperação, conservação e manutenção das estradas vicinais.
- Foram realizadas 57 vistorias de interesse para credenciamento de indústrias e agroindústrias, ou seja, visitas voltadas para novos interessados no registro ao Serviço de Inspeção e consequente obtenção do selo do SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Também foram realizadas 178 vistorias de rotina nos estabelecimentos de fiscalização periódica.

- Em parceria com a Diretoria de Fiscalização e Vigilância Sanitária, foram realizadas 22 ações de coibição de clandestinos, em resposta às reclamações no Serviço de Informação Municipal.
- Outro importante programa, é o Pró-Pão, este visa a compra de cestas básicas que são repassadas aos munícipes cadastrados no programa a preço subsidiado pelo Município. Foram distribuídas 22.753 cestas, uma média de 1896 beneficiários por mês.
- Durante o exercício de 2017 foi feito um levantamento das frotas que estavam em condições de uso, e após os devidos reparos estes veículos foram colocados à disposição e utilização do Município. Aqueles que não seria viável a reforma, foram devidamente separados e relacionados para leilão com foco em investimento em novas frotas.

### **1.3.1.6 - Secretaria Municipal de Obras**

A Secretaria Municipal de Obras em consonância com as diretrizes estratégicas de governo tem por finalidade promover, planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a política municipal de obras, concernente à construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços à comunidade, bem como, a fiscalização de obras públicas realizadas diretamente pelo Município e executadas por terceiros.

- Em relação à manutenção das vias asfaltadas, foram realizados 4259 atendimentos referente a tapar buracos, 61 pavimentações ou recapeamentos, dentre outros serviços. Sendo que, estas solicitações partiram das Secretarias, do Serviço de Informação Municipal (SIM), e da comunidade em geral. Cabe ressaltar, que além dos serviços prestados por solicitação, a Secretaria Municipal de Obras realizou o tapamento de 74.178 buracos.
- Destacamos as obras em andamento que estão sendo realizadas ou acompanhadas pela Secretaria de Obras, sendo elas: Corredor de Ônibus na Avenida Segismundo Pereira, Terminal de Ônibus Novo mundo, construção da Sede Administrativa da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.
- Cabe também destacar as obras em fase final ou finalizadas, sendo elas Centro de Iniciação ao Esporte (fase final) e as finalizadas: Prologamento Av. Balaiadas, Viaduto na Rua Olegário Maciel e Reforma de Passarela sobre a Av. João Naves de Ávila.

### **1.3.1.7-Secretaria Municipal de Comunicação Social**

A Secretaria Municipal de Comunicação desenvolve suas atividades colaborando com as demais Secretarias e Órgãos da Administração Indireta, na divulgação dos eventos, programas, projetos e ações em benefício da população de Uberlândia.

- O Portal da Prefeitura contou com 26.738.321 visualizações de página, sendo 2.409.766 usuários no exercício de 2017.
- O Serviço de Informação Municipal realizou 74.751 atendimentos, com taxa de resposta de 75%.

### 1.3.1.8-Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo tem por finalidade, em consonância com as diretrizes estratégicas de governo, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais relativas ao desenvolvimento sustentável do Município de Uberlândia.

- Em 2017 foram mantidas e ampliadas parcerias com instituições locais com intuito de estimular o desenvolvimento local e na expectativa de geração de novos empregos diretos e indiretos.
- O projeto de internacionalização do Município prevê uma atuação conjunta do poder público, através do Núcleo de Novos Negócios e Assuntos Internacionais, da esfera acadêmica, entidades privadas e sociedade para desenvolver todos os potenciais do Município que gerem interesse da comunidade internacional.
- Uberlândia é a primeira cidade do interior a representar a SingularityUniversity. Com a conquista, o capítulo terá como missão conectar, potencializar e disseminar localmente, os conceitos de tecnologia e organizações exponenciais por meio da realização de eventos e outras ações.
- A Cidade tem o maior valor adicionado do turismo do interior de Minas Gerais, sendo considerada pela Fundação João Pinheiro a maior infraestrutura de turismo do interior do Estado.
- Adesão ao programa de regionalização e ao circuito turístico, reabilitando Uberlândia a receber o ICMS Turístico e participar do Mapa Brasileiro do Turismo (o qual é um pré-requisito na maioria dos editais do Ministério do Turismo).
- Foi realizando um censo do ecossistema de inovação com 137 organizações, sendo que 10,6% das empresas tiveram um faturamento de R\$ 50 milhões e 68% das startups preveem dobrar de tamanho em 2018.

### 1.3.1.9 - Fundação Uberlandense de Esporte e Turismo - FUTEL

A Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer (Futel) foi criada em 1978, através da Lei nº 2.759 de 27 de março de 1978, revogada pela Lei Complementar nº 497 de 20 de Julho de 2009. É uma Fundação Municipal voltada exclusivamente para o esporte e o lazer em Uberlândia. Dentro desta prerrogativa institucional, é de sua competência valorizar e promover as manifestações esportivas e de lazer, garantindo ao cidadão a oportunidade de convivência, de integração, entretenimento e, sobretudo, de satisfação e prazer, visando uma vida social saudável.

A proposta de atividades recreativas, esportivas e de lazer, envolvendo até mesmo o turismo, possibilitará aos atendidos, conhecimentos do mundo em que estão inseridos, vivenciando experiências com realidades que fogem do seu cotidiano, tentando assim incentivar para que se tornem atividades rotineiras no seu dia a dia. O Parque Sabiá, rico em recursos naturais, proporciona contato direto com a natureza, desenvolve atividades de lazer, esportivas, educacionais

e culturais, promovendo uma ação social, razão pela qual, torna-se um local privilegiado para a realização de eventos.

A Futel administra os poliesportivos da Prefeitura, tem vários convênios e gerencia a política de valorização e divulgação do esporte amador na cidade; mantêm em funcionamento escolinhas de iniciação esportiva em todos os poliesportivos, beneficiando milhares de alunos, a maioria crianças e adolescentes, na faixa etária de 07 a 16 anos; desenvolve vários programas sociais que levam lazer e educação ambiental às pessoas portadoras de necessidades especiais, e ainda promove e apóia, durante todo o ano, eventos desportivos comunitários em toda a cidade.

- Em relação ao Estádio Municipal Parque do Sabiá, foram modernizados os túneis de acesso ao Estádio, reformados os bancos de reserva e adequações de acordo com as novas exigências CBF e FIFA, além de revitalização das partes externas do Estádio.
- No Parque do Sabiá foram instalados kits de câmeras de segurança e de monitoramento ao longo dos 5km da pista de caminhada, conserto de bebedouros, construção de traves, criação de controle de quilometragem e gasto de combustível pela frota da FUTEL e reforço da vigilância.

### 1.3.1.10 - Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE

A partir da Lei Municipal 12.609, de 11 de janeiro de 2017, que alterou a Lei Municipal nº 1954/1971 foi atribuída ao DMAE a responsabilidade pelo planejamento e prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Assim, dispõe os artigos 53 da Lei Municipal 12.609/2017

*Art. 53. Fica o Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE autorizado a realizar transferências de recursos financeiros próprios ao Município de Uberlândia com a finalidade exclusiva de quitação de empenhos devidamente liquidados e inscritos na rubrica de restos a pagar do Município do ano de 2016, relativos aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conservação, e manutenção de vias e logradouros públicos, coleta, transporte e disposição final do lixo da cidade.*

Amparadas neste artigo, foram realizadas duas transferências financeiras para Prefeitura no valor de R\$ 976.356,37 para atender restos a pagar referente ao período de 2016 e R\$ 3.117.214,58 para atender despesas do exercício de 2017, por meio das Ordens de Pagamento: 697/207 e 2256/2017 respectivamente, constante na conta contábil: 2 7 02 11 do razão analítico. **Estas despesas de 2017 são medições de janeiro dos contratos nº 115/2012 e nº 205/2008 – serviços de limpeza urbana e disposição final de resíduos em aterro sanitário, medições estas anteriores aos aditivos de cessão dos serviços, que permitiram o pagamento diretamente a Autarquia.**

A PMU transferiu e cedeu ao DMAE os contratos 115/2012 e 205/2008 por meio das publicações:

- 1) PMU/SMMADU, em 17 de maio de 2017, no Diário 5135 de 2017, página 31, extrato do 8º aditivo, a transferência de parte do objeto do contrato 115/2012
- 2) PMU/ SMUMA, em 19 de maio de 2017, no Diário 5137 de 2017, página 14, extrato do 2º termo aditivo, cedendo o objeto do contrato 205/2008.

Quanto à arrecadação das taxas de coleta do lixo, a Lei Municipal 12.609, de 11 de janeiro de 2017, dispõe no Art. 54:

*Art. 54 – Fica o Município de Uberlândia/MG autorizado a destinar o produto da arrecadação da taxa de coleta de lixo prevista no artigo 74 e seguintes da Lei Municipal nº 4.016/83 ao Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE.*

A taxa de coleta de lixo foi contabilizada pela Prefeitura no valor de R\$ 14.364.786,98 (anexo 10 – conta de receita 1122900002). Esse valor foi registrado na conta contábil 220303401 (repasse DMAE – lei 12.609 de 11/01/2017 – txa).

### **1.3.2 - Sobre a Disponibilidade de Recursos Financeiros**

No tocante às disponibilidades (contas caixa e bancos), estas são mantidas em bancos oficiais, sendo admitida a participação da rede privada apenas para arrecadação de obrigações tributárias regulares. Sendo regulamentado através de resolução conforme o caso.

A dívida fluante é monitorada sistematicamente pela Contabilidade, procurando evitar a permanência de lançamentos indevidos e garantindo a destinação adequada dos recursos – obrigações a pagar, consignações em favor de terceiros dentre as demais obrigações.

O cancelamento de restos a pagar envolve verificação responsável quanto à insubsistência dos créditos inscritos. No ano de 2017, o montante de Restos a Pagar inscritos (somando-se os anos anteriores), processado e não processado totalizaram R\$205.109.684,71. Desse total, 91,15% são de responsabilidade da administração direta e outros 8,85% das indiretas.

Com disponibilidades financeiras de R\$693.154.202,81, incluindo o IPREMU, em 31.12.2017, registra-se a ocorrência de inscrição de obrigações em RAP dentro das disponibilidades financeiras no âmbito consolidado. Cabe ressaltar que esta Controladoria tem projetado a inclusão de acompanhamento por fonte de recurso para o exercício de 2018.

O fluxo de caixa é acompanhado diariamente pela Secretaria de Finanças no Núcleo de Tesouraria, objetivando a gestão responsável dos recursos e das obrigações assumidas, com atuação adequada no estágio de pagamento das despesas, seja no curso do exercício, ou ao final de cada período de fechamento contábil.

Em razão do grande volume e incertezas de despesa de exercício anterior no exercício de 2017 houve edição de norma, sendo criada, a partir do Decreto 17.079, de 26 de abril de 2017, a Comissão de Regularização de Credores do Município de Uberlândia para acompanhamento e definições, estabelecendo: “(...) procedimentos para análise de despesas pendentes de regularização relativas ao exercício de 2016 e anteriores, para, se for o caso, processá-las e regularizá-las como Despesas de Exercícios Anteriores.”

A Comissão realizou publicação de lista de possíveis credores que apresentaram requerimento conforme decreto supracitado, conforme publicações no diário oficial 5254, do dia 09 de novembro e 5275 de 12 de dezembro de 2017.

Por fim, ressalta-se que as despesas incorridas tiveram sua adequação à previsão orçamentária e suas alterações conforme o caso, sendo corretamente classificadas em seus aspectos legais. Seguiram os padrões de análise de modo a cumprir determinações ou exigências da legislação vigente, quanto a regular contratação. Com relação aos pagamentos, observância quanto aos aspectos de substituição tributária, retenções legais e obrigações acessórias impostas pela legislação fiscal que envolve os processos de aquisições (orçamento prévio, verificação orçamentária, requisição, editais, modalidades licitatórias, contratos, empenho, liquidação e pagamento), os setores envolvidos tem envidado esforços para observância da regularidade, bem como estudos e diagnósticos para revisão dos processos e sistemas internos de modo a tornar o processo mais seguro e eficiente.

#### ***1.4- Cumprimento dos limites para inscrição de restos a pagar, dos limites e condições para realização de Despesa Total com Pessoal, de Dívida e operações de crédito.***

Do ponto de vista conceitual e estrutural, a Dívida Consolidada representa o montante total, das obrigações financeiras do Município assumidas em virtude de leis, contratos, convênios, e de outros instrumentos similares, bem como da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

As Receitas de Operações de Crédito contratadas em 2017 totalizaram a quantia de R\$ 29.755.531,09. Esse valor ficou bem abaixo da quantia prevista no orçamento para captação nessa fonte de recursos, que foi de R\$278.881.000,00. Ou seja, apenas 10,67% do valor previsto foi contratado. Toda operação de crédito realizada em 2017, atendeu ao Manual Para Instrução de Pleitos-MIP-STN, e normativas do Senado Federal, sendo que tais operações são precedidas da comprovação de cumprimento dos requisitos da Lei Complementar nº 101/2000 e de autorização legislativa.

O pagamento dos encargos – amortizações e juros - da dívida segue o cronograma normal pactuado em instrumentos contratuais, observando os seus vencimentos, e sem comprometer a disponibilidade de caixa. Em 2017 as amortizações totalizaram R\$12.427.347,77 e os juros pagos somaram R\$13.893.172,73, conforme o Anexo 6 (RREO) da LRF e Balanço Anual de 2017.

**Quadro V – Demonstrativo Dívida Fundada e Consolidada - Exercício de 2017 – Em R\$**

Saldo da Dívida em	DEZ/2016	DEZ/2017
<b>I-Dívida Consolidada</b>		
<b>Operações de Crédito</b>	247.451.950,35	323.817.077,98
<b>Deduções</b>		
<b>Disponibilidade Caixa / Bancos</b>	62.753.553,51	139.748.166,48
<b>Aplicações Financeiras</b>	105.680.720,48	18.287.827,60
<b>Ativo Realizável</b>	2.213.266,43	2.281.406,81
<b>(-) processados</b>	- 84.240.405,55	- 87.768.759,78
<b>II-Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>161.044.815,48</b>	<b>251.268.436,87</b>
<b>III- Receitas de Privatizações</b>	-	-
<b>IV- Passivos Reconhecidos</b>	75.979.363,70	132.464.029,24
<b>V- Dívida Fiscal Líquida (II+III-IV)</b>	<b>85.065.451,78</b>	<b>118.804.407,63</b>
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>1.706.555.545,48</b>	<b>1.814.608.150,07</b>
<b>% RCL= (DF L / RCL)</b>	4,98%	6,55%
<b>Limite Máximo da LRF</b>	120%	120%

A Dívida Consolidada, após acréscimos e deduções de algumas operações (ver Quadro V, acima), passa a representar o conceito de Dívida Fiscal Líquida (DFL = R\$118.804.407,63) que é o parâmetro de referência para os limites de controle constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ao término do exercício de 2017 restou concluído que o Índice de Endividamento do Município se elevou a 17,85% em relação à Receita Corrente Líquida-RCL, atingindo um total de R\$323.817.077,98. Um resultado que mostra a ocorrência de contratações de recursos de maior vulto destinadas ao financiamento de obras relevantes para a melhoria da prestação de serviços públicos – como as obras destinadas à ampliação do sistema de captação, tratamento e distribuição de água -, porém, o percentual encontra-se dentro do limite permitido pela Lei de responsabilidade Fiscal.

Em síntese, enquanto a Dívida Consolidada atingiu o montante de R\$323.817.077,98 em termos monetários, ou seja, 17,85% da RCL. Por sua vez, o total da Dívida Fiscal Líquida alcançou o valor monetário de R\$118.804.407,63 representando 6,55% da RCL, no exercício de 2017, e assim, o Resultado Nominal, fechou o exercício indicando um acréscimo da Dívida Fiscal Líquida no montante de R\$33.738.955,85 (R\$118.804.407,63 menos R\$85.065.451,78), ou seja, um crescimento de 39,66% em relação ao exercício anterior.

Os Quadros VI e VII a seguir, demonstram, de forma especificada por cada contrato firmado entre a Administração Municipal e a Instituição financeira oficial, a Dívida Consolidada de longo prazo, bem como os passivo de responsabilidade patronal junto ao Instituto de Previdência Municipal de Uberlândia-IPREMU, que é o Órgão da Administração Indireta que cuida das aposentadorias dos Servidores (RPPS), e que também em função da já destacada queda de receitas, este último, fora levado realizar negociação e renegociação com o Executivo Municipal de valores da contribuição da parte patronal, com parcelamentos das contribuições mensais.

**QUADRO VI – Demonstrativo da Dívida Consolidada (Operações de Crédito e Parcelamentos Previdenciários) – Em Reais (R\$)**

INSTITUIÇÃO	OBJETO	Nº CONTRATO	VALOR <sup>1</sup>	VENC. FINAL
<b>BDMG-BCO DE DES.DE MG</b>	Programa Novo SOMMA / Saneamento Básico	112.984-02	0,00	21/06/2017
<b>BDMG-BCO DE DES.DE MG</b>	Programa Novo SOMMA / Urbaniza (Drenagem Fluvial)	152.603-12	3.231.127,00	15/12/2023
<b>BDMG - BCO DE DES.DE MG</b>	Reforma e Ampliação da Estação de Tratamento e Implantação de Adutoras	09.2.1469-1	13.421.748,28	15/06/2020
<b>BNDES-BCO NAC. DES. ECON. E SOCIAL</b>	Modernização da Administração Tributária Geral e da Gestão da Educação	15.200.041-19	25.427.594,11	15/05/2023
<b>CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>	Impl.de Corredores Estruturais de Transporte e Terminais	411.221-62	31.307.571,76	06/08/2036
<b>CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>	Impl.Sist.Produtor de Água Potável-Capim Branco	409.705-78	64.418.550,92	06/01/2038
<b>CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>	SANEAMENTO PARA TODOS / Drenagem Bairro Morumbi	189.993-82	13.020.046,89	30/06/2029
<b>CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>	PRÓ-MORADIA / Conjunto Habitacional Jardim Célia	221.969-70	22.443.655,53	06/02/2029
<b>CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>	PRÓ-TRANSPORTE / Pavimentação de Vias (Morumbi e Shopping Park 1/2)	354.285-17	18.082.920,05	06/04/2033
<b>OUTRAS DÍVIDAS</b>				
<b>RPPS - CADPREV</b>	ParcelamentoAporte	01022/2017	21.100.400,11	01/01/2020
<b>RPPS - CADPREV</b>	ParcelamentoEncargosPatronais	01021/2017	54.871.418,81	15/02/2021
<b>RPPS - CADPREV</b>	ParcelamentoEncargosPatronais	00949/2017	45.755.046,84	22/08/2021
<b>PASEP</b>	Parcelamento com a Receita Federal		3.870.193,44	
<b>INSS</b>	Parcelamento com a Receita Federal		6.866.804,24	
<b>Total da Dívida Consolidada</b>			<b>323.817.077,98</b>	
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>			<b>1.814.608.150,07</b>	
<b>Limite Legal - Contratação Dívida Consolidada</b>			<b>2.177.529.780,08</b>	
<b>Percentual legal em Relação a RCL</b>			120%	
<b>Dívida Consolidada do Município</b>			323.817.077,98	
<b>Percentual da RCL Comprometida com a Dívida Consolidada</b>			17,85%	

<sup>1</sup> Valor atualizado do contrato em 31/12/2017.

**QUADRO VII – Detalhamento da Dívida Consolidada (Operações de Crédito e Parcelamentos Previdenciários) – Em Reais (R\$)**

<b>Operações de Crédito</b>				
<b>Dívida por contratos</b>	<b>Saldo Inicial (A)</b>	<b>Amortização (B)</b>	<b>Inscrição/ Correção Monetária (C)</b>	<b>Saldo (A-B+C)</b>
CEF - 189.993-82/07	13.678.490,52	729.964,69	71.521,06	13.020.046,89
CEF - 221.969-70/07	23.780.949,12	2.286.470,16	949.176,57	22.443.655,53
CEF - 354.285-17/11	18.012.407,24	670.891,56	741.404,37	18.082.920,05
CEF - 0409.705-78 (2014)	40.069.630,09	-	24.348.920,83	64.418.550,92
CEF - 0411.221-62/13	26.756.145,98	626.827,17	5.178.252,95	31.307.571,76
BDMG - 112.984/02	195.850,93	195.850,93	-	-
BDMG - 152.603/12	3.482.388,77	495.083,04	243.821,27	3.231.127,00
BNDES - 09.2.1469.1	18.591.123,76	5.342.064,04	172.688,56	13.421.748,28
BNDES - 15.200.041/019	26.905.600,24	2.707.048,67	1.229.042,54	25.427.594,11
<b>Total Operações de Crédito (I)</b>	<b>171.472.586,65</b>	<b>13.054.200,26</b>	<b>32.934.828,15</b>	<b>191.353.214,54</b>

<b>Parcelamentos Previdenciários</b>				
<b>Dívida por contratos</b>	<b>Saldo Inicial (A)</b>	<b>Resgate (B)</b>	<b>Inscrição/ Correção Monetária (C)</b>	<b>Saldo (A-B+C)</b>
PASEP - 60 PARCELAS	-	544.173,61	3.162.659,11	2.618.485,50
PASEP - 120 PARCELAS	-	76.094,07	1.327.802,01	1.251.707,94
INSS - 60 PARCELAS	-	220.605,95	1.283.603,52	1.062.997,57
INSS - 120 PARCELAS	-	352.815,43	6.156.622,10	5.803.806,67
CADPREV - Aporte 0053/2015	17.970.886,60	23.519.543,85	5.548.657,25	-
CADPREV - Encargos 0111/2016	28.499.842,33	30.534.212,31	2.034.369,98	-
CADPREV - Encargos 0644/2016	29.508.634,77	29.996.923,32	488.288,55	-
CADPREV - Aporte 01022/2017	-	325.566,59	21.425.966,70	21.100.400,11
CADPREV - Encargos 01021/2017	-	846.121,87	55.717.540,68	54.871.418,81
CADPREV - Encargos 00949/2017	-	704.787,98	46.459.834,82	45.755.046,84
<b>Total Parcelam.Previdenciários (II)</b>	<b>75.979.363,70</b>	<b>87.120.844,98</b>	<b>143.65.344,72</b>	<b>132.463.863,44</b>

<b>Total Das Dívidas (I + II)</b>	<b>247.451.950,35</b>	<b>100.175.045,24</b>	<b>176.540.172,87</b>	<b>323.817.077,98</b>
-----------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

### **1.4.1 – Observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar, bem como dos limites e das condições para a realização da despesa total com pessoal.**

Conceitualmente, os Restos a Pagar são entendidos como compromissos ou obrigações financeiras exigíveis, que compõem a Dívida Flutuante e se caracterizam como despesas empenhadas e não pagas até o encerramento de cada exercício. São despesas legalmente contratadas e compromissadas, não canceladas em processo de análise e depuração e, neste caso, devem ser inscritas como “Restos a Pagar”, observando-se a lei de regência e o regime de competência.

No exercício de 2017, ocorreram também, empenhamentos de despesas relativas aos exercício anterior, em conta de despesa de exercício anterior (DEA), cujo montante não se podia precisar (pendente de medição), e cujo vencimento e obrigação de pagamento somente são efetivados no exercício seguinte.

Considerando o início de gestão, o montante inscrito em restos a pagar e os efeitos do impacto financeiro, o Município de Uberlândia editou o Decreto 16.921 de 02 de janeiro de 2017, com objetivo de nomear comissão especial para avaliação e apuração da veracidade dos dados e valores incluídos em “restos a pagar”:

Art. 2º A Comissão Especial possui as seguintes atribuições:

I – verificar se, para a despesa contraída nos últimos dois quadrimestres do mandato, inscrita em restos a pagar, existia suficiente correspondente disponibilidade de caixa no dia 31 de dezembro de 2016;

II – verificar a legitimidade de cada crédito inscrito no Demonstrativo de Restos a Pagar, em cumprimento ao art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente para análise da legalidade da contratação, dos preços praticados, notas de empenho e comprovação da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.

III – informar a Tesouraria os créditos considerados processados (liquidados) e legítimos objetivando a programação de pagamento;

IV – informar ao setor contábil dos Restos a Pagar com necessidade de cancelamento, para que sejam feitas as escrituras contábeis necessárias;

V – notificar imediatamente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Ministério Público Estadual quanto a qualquer ato ilegal, ilegítimo ou anti-econômico verificado.

Esta comissão editou normativos no ano de 2017 para padronização dos procedimentos a serem adotados para avaliação e apuração dos valores inscritos em restos a pagar, cujos trabalhos se desenvolveram ao longo de todo o ano de 2017.

No Quadro VII (A) abaixo demonstra o total das obrigações relativas à Administração Direta e Indireta, exceto as obrigações do Instituto de Previdência Municipal de Uberlândia IPREMU e do Poder Legislativo. O Quadro VII (B) traz os valores de Restos a Pagar inscrito em 2017 para ambos, para o Poder Legislativo e para o IPREMU.

**Quadro VII (A) – Restos a Pagar - Administração Direta e Indireta – Em R\$**

RESTOS A PAGAR	PREFEITURA	DMAE	FUTEL	FERUB	EMAM	TOTAIS
<b>2013</b>	302.593,96	7.467,39	-	-	-	310.061,35
<b>2014</b>	975.934,59	-	-	-	-	975.934,59
<b>2015</b>	3.754.350,09	-	-	-	15.823,92	3.770.174,01
<b>2016</b>	46.158.411,13	3.267.495,26	-	-	1,80	49.425.908,19
<b>2017</b>	135.760.927,64	12.681.976,10	658.298,36	5.678,08	40.861,17	149.147.741,35
<b>TOTAL</b>	<b>186.952.217,41</b>	<b>15.956.938,75</b>	<b>658.298,36</b>	<b>5.678,08</b>	<b>56.686,89</b>	<b>203.629.819,49</b>

**Quadro VII (B) – Restos a Pagar – IPREMU e Poder Legislativo em Reais (R\$)**

RESTOS A PAGAR	IPREMU	CÂMARA	TOTAIS
<b>2013</b>	-	141.103,22	141.103,22
<b>2014</b>	-	-	0,00
<b>2015</b>	-	96	96,00
<b>2016</b>	-	25.362,08	25.362,08
<b>2017</b>	53.107,43	1.260.196,49	1.313.303,92
<b>TOTAL</b>	<b>53.107,43</b>	<b>1.426.757,79</b>	<b>1.479.865,22</b>

No Exercício de 2017, foram apurados valores acumuladamente de pagamento do período de 2012-2017, correspondente ao montante de restos a pagar de R\$203.629.819,49. Nesse mesmo exercício, a Administração Direta inscreveu R\$186.952.217,41 e as Indiretas inscreveram o valor de R\$16.677.602,08.

**1.4.2 – Despesa Total com Pessoal**

O inciso III do artigo 19 da LRF estabelece que, para os Municípios, a despesa total com pessoal não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, em cada período de apuração. A Despesa Total com Pessoal, no exercício de 2017, foi de R\$ 870.359.723,31, o equivalente a 47,96% da receita corrente líquida, que foi de R\$ 1.814.608.150,07, mantendo-se, ao final de 2017, dentro do limite legal estabelecido e abaixo do limite prudencial. A repartição do limite estabelecido para o Município não pode exceder ao percentual de 54% para o Poder Executivo, e nem a 6% para o Poder Legislativo, conforme o inciso III, do artigo 20 da LRF. A análise dessa despesa nos poderes municipais constituídos – executivo e legislativo - atendeu os limites, respectivamente, de 54% e 6%.

**Quadro VIII – Despesa com Pessoal – Poderes Executivo e Legislativo - 2017**

		2016	2017
<b>Gastos com pessoal do Poder Executivo</b>		791.823.240,78	870.359.723,31
ReceitaCorrenteLíquida		1.706.555.545,48	1.814.608.150,07
	<b>LimiteMáximo</b>	<b>Limite de Alerta</b>	
<b>% sobre RCL</b>	<b>54,00%</b>	<b>46,40%</b>	<b>47,96%</b>

		2017	
<b>Gastos com pessoal do Poder Legislativo</b>		27.178.038,90	
ReceitaCorrenteLíquida		1.814.608.150,07	
	<b>LimiteMáximo</b>	<b>Limite de Alerta</b>	
<b>% sobre RCL</b>	<b>6%</b>	<b>5,40%</b>	<b>1,50%</b>

**1.4.3 – Anexo Referente Informações Sobre Operações De Crédito (Modelo TCEMG).**

1. Houve contratação de operação de crédito junto à instituição financeira que não atendeu às condições e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000?

( ) Sim ( X ) Não

2. Foram realizadas operações de crédito vetadas pelo artigo 37 da Lei Complementar nº 101/2000?

( ) Sim ( X ) Não

## **1.5 – Aplicação dos recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como em ações e em serviços de saúde, com a especificação dos índices alcançados.**

### **1.5.1 – Gastos com Ensino – Limite Legal Mínimo e Gasto Realizado**

O dispositivo legal que determina o percentual mínimo exigido para aplicação em ensino, pelo Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino é o artigo 212 da Constituição Federal, transcrito a seguir:

*“Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino”.*

Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/96 determina:

*“Art. 69. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendida as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público”.*

Além disso, o artigo 1º da Instrução Normativa nº 13/2008 do Tribunal de Contas de Minas Gerais determina:

*“Art. 1º - O Estado e os Municípios aplicarão anualmente nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento), ou percentual superior a este que conste da Constituição Estadual e das Leis Orgânicas Municipais, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público”.*

### **Do Percentual Aplicado em educação no Exercício de 2017.**

A Prefeitura Municipal de Uberlândia, no exercício de 2017, aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, **R\$398.254.632,98**, que representa **35,05%** da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, superando o percentual mínimo de 25% determinado pelo art. 212 da Constituição Federal, e demais normativos acima referidos. Como visto na argumentação anterior o município superou o percentual mínimo exigido por lei para aplicação em educação.

Ou seja, esse gasto cresceu 3,47% em relação ao ano anterior, em termos de valor monetário nominal. Embora ainda possa existir algum déficit de vagas na rede do ensino municipal, os recursos destinados à educação têm se mostrado suficientes à sustentação da política educacional local, de maneira satisfatória.

**Quadro IX – Gastos na Educação – Comparativo entre 2016 e 2017 - Em R\$**

	Jan/16 a Dez/16	Jan/17 a Dez/17
<b>Base das Receitas (Educação)</b>	<b>1.015.823.416,72</b>	<b>1.136.168.714,44</b>
Percentualmínimo a aplicar:	<b>25,00%</b>	<b>25,00%</b>
Valor legal mínimo a aplicar	253.955.854,18	284.042.178,61
Valor aplicado (valor empenhado)	320.751.338,35	398.254.632,98
<b>% aplicado</b> (valor aplicado / base receitas):	<b>31,58%</b>	<b>35,05%</b>

Nota: Mínimo é 25%.

**1.5.2 - Gastos em Saúde - Limite Legal Mínimo e Gasto Realizado**

O dispositivo legal que determina o percentual mínimo exigido para aplicação, pelo Município, em ações e serviços públicos de saúde, é a Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal. Seu artigo 7º assim dispõe:

*“Art. 7º - Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, **no mínimo, 15%** (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput, e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal”.*

Em 2017, o montante aplicado em **saúde** foi de **30,63%**, superando o estipulado em Lei, sendo acrescido em 4,55% em relação ao percentual aplicado em 2016 (26,08%). Cabe destacar, por outro lado, que os gastos de investimentos necessários à manutenção e/ou expansão dos serviços de saúde, superam em muito a obrigação constitucional, onerando os cofres públicos e absorvendo recursos de outras ações também prioritárias.

**Quadro X – Gastos com Saúde – Comparativo entre 2016 e 2017 - Em R\$**

	Jan/16 a Dez/16	Jan/17 a Dez/17
<b>Base das Receitas (Saúde)</b>	<b>1.010.566.234,22</b>	<b>1.129.812.365,08</b>
Percentualmínimo a aplicar:	<b>15,00%</b>	<b>15,00%</b>
Valor legal mínimo a aplicar:	151.584.935,13	169.471.854,76
Valor aplicado (valor empenhado):	263.547.172,12	346.006.165,15
<b>% aplicado</b> (valor aplicado / base receitas):	<b>26,08%</b>	<b>30,63%</b>

Nota: Mínimo é 15%.

Importante registrar a questão recorrente das intervenções judiciais na área da saúde, especialmente no tocante a fornecimento de medicamentos, transferências de pacientes de unidades básicas para outros estabelecimentos com maiores recursos – média e alta complexidade -, alimentos específicos e procedimentos de alto custo. Devido a falhas ou incapacidade do sistema único de saúde (SUS) de oferecer os serviços à sociedade, o cidadão acaba por recorrer à via judicial para conseguir o atendimento, sendo esta uma realidade brasileira, e recorrente a nível local. As repercussões orçamentárias e financeiras dessas decisões amplificam as dificuldades na condução da execução orçamentária, seja pela dificuldade de suas previsões, seja pelo alto custo daí decorrentes.

O Hospital Municipal de Uberlândia foi construído em 2011, uma parceria entre o Município e o Estado de Minas Gerais, objetivando minimizar a carência de leitos e melhorar os serviços ofertados. Seu funcionamento se dá por meio de contrato de gestão. Os atendimentos realizados no Hospital Municipal de Uberlândia desempenham papel destacado na capacidade de atendimento da rede municipal de assistência à saúde, com reflexos positivos na eficiência e no cumprimento de metas estabelecidas.

Ademais, o atendimento de saúde no Município é realizado também pelas Unidades de Atendimento Integrado (UAI), as Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Unidade Básica de Saúde (UBS), Hospital de Clínicas de Uberlândia (gerido pela Universidade Federal de Uberlândia) e demais unidades auxiliares.

### ***1.6 – Destinação dos Recursos Obtidos com a alienação de ativos.***

A alienação de ativos da Administração Direta e Indireta em 2017 totalizou R\$12.724.436,52 que foram depositados em conta bancária específica facilitando a gestão e o controle. Esse resultado, foi revertido parcialmente no exercício de 2017 para aplicação em investimento, em obediência ao artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000. Essa transação envolve o desfazimento de bens inservíveis e alienação de imóveis a proprietários lindeiros ou não, e ainda torna em processos de permutas, tudo com vistas ao atendimento ao interesse público e precedido de lei autorizativa. Os dados balizadores do valor constam no Anexo 6 do RREO, conforme incisos I e II, alíneas “a” e “b”, do art. 52, da LRF.

### ***1.7 – Observância do repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo do Município.***

Em 2017, o repasse à Câmara Municipal, foi orçado em R\$48.100.000,00, sendo repassados regularmente valores aprovados na Lei Orçamentária Anual em 12 parcelas (ou seja, mensalmente).

De acordo com o Demonstrativo de Gastos com o Poder Legislativo e do Balanço de Receitas, a Prefeitura Municipal Uberlândia, no exercício de 2017, repassou àquela Casa de Leis, o montante do valor aprovado em lei e em conformidade ao determinado pela Emenda Constitucional 58/2009, combinado com o caput do artigo 2º da Emenda Constitucional nº25/2000.

Ao final do exercício, foi apurado um superávit de caixa pelo Poder Legislativo no valor de R\$4.941.348,25. A quantia foi devolvida ao executivo, sendo devolvido R\$2.000.000,00 em dezembro/2017 e R\$2.941.348,25 em janeiro/2018.

### ***1.8 – Aplicação de recursos públicos realizada por entidade de direito privado.***

Houve, no exercício de 2017, repasse de recursos públicos a entidades de direito privado, entidades subvencionadas e outras com as quais a Administração Municipal tenha firmado algum instrumento contratual. As transferências correntes e de capital a entidades de Direito Privado, incluem as transferências para Organizações Sociais, para contratos de gestão de Unidades de Saúde, inclusive o Hospital Municipal, além de entidades subvencionadas. Todas estas transferências foram previstas no PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e LOA – Lei Orçamentária Anual e em Lei Municipal específica, na forma do artigo 26 da Lei Complementar 101/2000.

À exceção dos Contratos de Gestão, todas as parcerias foram precedidas de Convênios e Termos de Parceria, acompanhados de seus planos de trabalho, devidamente formalizados e aprovadas em lei específica. Os recursos previstos e os efetivamente repassados por estes instrumentos fomentam o desenvolvimento social, a cultura, a saúde, a educação, prevenção às drogas, o esporte e lazer, entre outros. O Cronograma mensal de desembolso e repasse de recursos às entidades parceiras é acompanhado em auditoria de rotina, em observância estrita aos respectivos cronogramas previstos em Planos de Trabalho e as disponibilidades financeiras.

A realização de novos termos só ocorre mediante o cumprimento das regras legais e respectivas prestações de contas aprovadas. Para o ano a previsão inicial das subvenções definida através da Lei das Transferências, aprovada sob o nº 12.606, de 30.12.2016, conforme o anexo I, foi no valor R\$30.898.867,20, com previsão de atender a um leque diversificado de 124 entidades.

Para as Organizações Sociais-OS's contratadas por meio de contratos de gestão para manutenção da saúde pública, foram repassados R\$174.615.302,29, mediante avaliação de cumprimento de metas estabelecidas entre as áreas afins e entidades parceiras (Missão Sal da Terra: R\$ 51.819.427,69 e SPDM: R\$ 122.795.874,60). Também foram repassados à FUNDASUS: R\$ 95.329.238,83, totalizando R\$ 269.944.541,12.

As prestações de contas por parte destes instrumentos são sistematizadas nos respectivos contratos, sendo acompanhadas e conferidas por comissões ou setores administrativos específicos de cada órgão em cumprimento das regras constantes dos respectivos termos pactuados. A área de Controle acompanha, orienta e disciplina todo o processo.

Por fim, importante mencionar a situação enfrentada em relação ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei Federal nº 13.019/2014.

Em 31 de janeiro de 2017, foi instaurado o Inquérito Civil de nº MPMG-0702.17.000366-0 entre o Ministério Público de Minas Gerais e o Município de Uberlândia, para fiscalizar e tutelar a implementação de todos os requisitos exigidos na Lei Federal nº 13.019/14, ante a constatação de que até o final da Gestão não haviam sido promovidas as adequações de rotinas internas e estrutura para formalizar as parcerias com o terceiro setor. Os convênios firmados tinham vigência até 31/12/2016, e apenas uma pequena parcela destes pôde ser aditada até 31/01/2017 o que não

impedia solução de continuidade dos serviços prestados ininterruptamente pelas instituições, daí a necessidade de acordar com o Ministério Público o seguinte plano de ação:

1- Fase Emergencial: Foram firmados até a data de 31/05/2017 convênios com as Organizações da Sociedade Civil para transferência de recursos com vigência até 31/12/2017 possibilitando a garantia de atendimento do interesse público e às necessidades da sociedade.

2- Fase Intermediária: A partir de 01/06/2017 até 31/12/2017 e de forma improrrogável, as parcerias foram firmadas através de Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação, atendendo parcialmente as exigências da lei reguladora, e neste período de transição o município envidou todos os esforços em planejamento e execução de projetos de implantação da lei em sua totalidade, inclusive com o desenvolvimento da Plataforma Eletrônica de Prestação de Contas e Portal do Terceiro Setor no Sítio Oficial da Prefeitura de Uberlândia na internet e capacitação dos servidores e das Organizações.

3- Fase de Consolidação: a partir de 02/01/2018 todas as parcerias com o Terceiro Setor serão realizadas integralmente em conformidade com a Lei do Marco Regulatório.

### ***1.9 – Medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o ativo imobilizado.***

A Secretaria Municipal de Administração responsável pelo Núcleo de Patrimônio demanda as ações para inventário de bens móveis e imóveis junto a todas as unidades orçamentárias. A responsabilidade pela guarda, conservação e reforma é descentralizada por órgão, que tem entre suas atribuições, o registro e controle da movimentação do patrimônio.

Na Diretoria de Patrimônio concentram-se as ações de escrituração e registro, sendo que as desapropriações têm obedecido ao disposto no artigo 46 da Lei Complementar 101/2000, sempre precedida da prévia avaliação e indenização em dinheiro.

O Patrimônio Histórico é preservado, inventariado anualmente e os recursos advindos de sua utilização são destinados à manutenção dos mesmos.

Os Bens Tombados em áreas particulares são de responsabilidade de seus proprietários, facultado ao Município (na forma da Lei Municipal nº 10.662/10 e suas alterações), em caso de risco, a preservação do bem por sua iniciativa, ressarcindo-se dos gastos mediante procedimento administrativo ou judicial.

### ***1.10 – Termos de parcerias firmados e participação do município em consórcio público, as respectivas leis e o impacto financeiro no orçamento.***

O Município participa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Rede de Urgências e Emergências da Microrregião do Triângulo do Norte – CISTRI, com a contribuição de recursos financeiros destinados para manutenção e funcionamento. Entretanto, durante o exercício de 2017 não foram realizados repasses para o Consórcio supracitado.

### ***1.11 – Cumprimento, da parte dos representantes dos órgãos ou entidades do Município, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM), nos termos do parágrafo único do artigo 4º e do caput do artigo 5º. Ambos da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.***

Em 2017 os instrumentos de planejamento – PPA, LDO e LOA -, foram enviados regularmente. Cabe destacar, no entanto, que eventuais envios fora do prazo definido na respectiva norma, foram retransmitidos com autorização, via e-petição, após comunicado da Central de Relacionamento com os Jurisdicionados – CRJ-TCEMG. Há que ser registrado o fato da alta necessidade de dilação de prazo por conta das alterações de layout e novas consistências. Sendo que, a Controladoria Geral do Município tem agido de forma a reduzir expressivamente tais solicitações através de conferência automatizada, informatizada e ou com análise comparativa.

**1.12 - Montante inscrito em restos a pagar, referente às contribuições previdenciárias.**

Na Administração direta e indireta, foram inscritos em restos a pagar a favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia, a quantia de R\$ 27.833.054,72 (Vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e três mil, cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme demonstrativo abaixo:

ÓRGÃO	Valor(R\$)
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE	769.768,74
EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO-EMAM	1.660,63
FUNDAÇÃO EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA-FERUB	2.167,01
FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER-FUTEL	92.035,33
INST. DE PREV. DOS SERVID. PÚB. DO MUN. DE UBERLÂNDIA - IPREMU	4.559,72
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA	26.962.863,29
<b>TOTAL</b>	<b>27.833.054,72</b>

**1.13 - Detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais, com especificação dos valores repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e daqueles repassados ao RPPS.**

ÓRGÃO	RPPS	INSS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE	9.895.817,19	765.398,54
EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO-EMAM	8.664,20	111.790,86
FUNDAÇÃO EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA-FERUB	24.466,99	43.626,38
FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER-	1.545.832,39	857.554,13
INST. DE PREV. DOS SERVID. PÚB. DO MUN. DE UBERLÂNDIA- IPREMU	(*) 226.164,97 (+) 17.244,95= <b>243.409,92</b>	158.235,16
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA (PARCELAMENTO)	11.932.195,77	
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA (**)	(**) 70.189.994,55+ 94.619,23 <b>=70.284.613,78</b>	(***) 12.203.913,78 (-) 94.619,23 = <b>12.109.294,55</b>

**Incluimos (natureza de despesa 3.1.91.13)os seguintes valores:**

(\*) INST. DE PREV. DOS SERVID. PÚBL. DO MUN. DE UBERLÂNDIA – IPREMU - R\$ 17.244,95, referente à classificação na *natureza de despesa: 3.1.91.92*, referente ao empenho nº 7496/2017.

(\*\*) PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - R\$ 94.619,23, referente à classificação na *natureza de despesa: 3.1.90.13 (classificação correta 3.1.91.13)*, referentes aos empenhos nºs 4248/2017 (R\$ 12.929,94), 4276/2017 (R\$ 77.620,41) e 4275/2017 (R\$ 4.068,88).

**Excluimos (natureza de despesa 3.1.90.13)os seguintes valores:**

(\*\*\*) PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - R\$ 94.619,23, referente à classificação na *natureza de despesa: 3.1.90.13 (classificação correta 3.1.91.13)*, referentes aos empenhos nºs 4248/2017 (R\$ 12.929,94), 4276/2017 (R\$ 77.620,41) e 4275/2017 (R\$ 4.068,88).

***1.14 - Procedimentos adotados quando houver a renegociação da dívida com o RPPS, com a indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a correção da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas.***

Durante o exercício de 2017, foram firmados dois (2)reparcelamentos e um (1) parcelamento de Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (CADPREV), sendo atualizadas e acrescidas pelas regras pactuadas conforme descritos abaixo.

**1.14.1 - Quanto a processos de negociações:**

**PARCELAMENTOS:**

**1) Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo CADPREV nº 0053/2015) – 19/01/2015**

O IPREMU credor do Município de Uberlândia da quantia de R\$ 34.266.906,02, correpondentes aos valores de Aporte suplementar em razão do déficit atuarial devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores Públicos, relativos ao período de 03/2013 a 12/2013, conforme NAF 028/2014.

Montante a ser pago em 60 parcelas mensais e sucessivas. A primeira parcela da ordem R\$ 571.115,10 com vencimento para 02/02/2015, e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores.

*Cláusula terceira – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES*

*Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1% ao mês acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação e multa de 2% conforme Lei Municipal 8.049 de 24 de junho de 2002.*

*Parágrafo Primeiro - As parcelas vincendas determinadas na cláusula segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês de consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% (um por cento), acumulados desde ao mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.*

*Parágrafo Segundo – Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,0% (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).*

Houve pagamentos de 8 (oito) parcelas da ordem de R\$ 6.957.205,93 em 2017 (sendo R\$ 838.700,80 restos a pagar/2016 e R\$ 6.118.505,13 referentes ao exercício/2017).

O saldo devedor remanescente foi objeto de Reparcèlement e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo CADPREV nº 01022/2017) em 01/09/2017.

**2) Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo CADPREV nº 0111/2016) – 04/02/2016**

O IPREMU credor do Município de Uberlândia da quantia de R\$35.443.036,86, correspondentes aos valores da Contribuição Patronal devido e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos, relativos ao período 07/2015 a 12/2015.

O montante a ser pago em 60 parcelas mensais e sucessivas. A primeira parcela da ordem R\$ 590.717,28 com vencimento para 15/03/2016, e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores.

*Cláusula terceira – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES*

*Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1% (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação e multa de 2,00% (dois por cento) conforme Lei Municipal 8.049/2002 e lei complementar 261/2001.*

*Parágrafo Primeiro - As parcelas vincendas determinadas na cláusula segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês de consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% (um por cento), acumulados desde ao mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.*

*As parcelas vincendas serão atualizadas pelo INPC acumulado desde Parágrafo Segundo – Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% (um por cento ao mês) acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).*

Houve pagamentos de 8 (oito) parcelas da ordem de R\$ 5.724.086,49 em 2017.

O saldo devedor remanescente foi objeto de Reparcèlement e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo CADPREV nº 01021/2017) em 01/09/2017.

### **3) Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo CADPREV nº 0644/2016) – 25/08/2016**

O IPREMU credor do Município de Uberlândia da quantia de R\$ 31.674.654,81, correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2016 a 06/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores.

O montante a ser pago em 60 parcelas mensais e sucessivas. A primeira parcela da ordem R\$ 527.910,91 com vencimento para 22/09/2016, e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores.

#### *Cláusula terceira – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES*

*Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais simples de 1% ao mês acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação e multa de 2,00% (dois por cento) conforme Lei Municipal 8.049/2002 e lei complementar 261/2001.*

*Parágrafo Primeiro - As parcelas vincendas determinadas na cláusula segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês de consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração, acrescido de juros legais simples de 1,00% (um por cento ao mês) acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.*

*Parágrafo Segundo – Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% (um por cento ao mês) acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).*

Houve pagamentos de 8 (oito) parcelas da ordem de R\$ 4.657.199,43 em 2017.

O saldo devedor remanescente foi objeto de Reparcèlement e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo CADPREV nº 01021/2017) em 01/09/2017.

### **4) Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo CADPREV nº 00949/2017) – 01/09/2017**

O IPREMU credor do Município de Uberlândia da quantia de R\$ 46.451.824,20 correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos, relativos ao período 07/2016 a 12/2016. O

montante a ser pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 232.259,12, atualizadas.

A primeira parcela, no valor de R\$ 232.259,12, com vencimento para 05/10/2017 as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o devedor a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas de acordo com o disposto na cláusula terceira.

*Cláusula terceira – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES*

*Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50(zero vírgula cinquenta por cento), ao mês acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação e multa de 1,00% (um por cento) conforme Lei Municipal nº 12.755, de 25/07/2017.*

*Parágrafo Primeiro - As parcelas vincendas determinadas na cláusula segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês de consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração, acrescido de juros legais simples de 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento ao mês) acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.*

*Parágrafo Segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento ao mês) acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).*

Houve pagamentos de 3 (três) parcelas da ordem de R\$ 704.787,98 em 2017.

## REPARCELAMENTOS:

### 1) Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo CADPREV nº 01021/2017) – 01/09/2017

O IPREMU credor do Município de Uberlândia da quantia de 55.707.024,17 (cinquenta e cinco milhões e setecentos e sete mil e vinte e quatro reais e dezessete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2015 a 06/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP, conforme Lei Municipal 12755 de 25/07/2017.

A primeira parcela, no valor de R\$ 278.535,12, com vencimento para 15/10/2017 as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o devedor a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas de acordo com o disposto na cláusula terceira.

#### *Cláusula terceira – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES*

*A apuração do novo saldo devedor, calculado a partir de valores atualizados da consolidação do parcelamento anterior e das prestações pagas deste, atualizados pelo INPC acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde a data do valor consolidado do re(parcelamento) e prestações pagas anterior até a data de consolidação atual.*

*Parágrafo Primeiro - As parcelas vincendas determinadas na cláusula segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês de consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração, acrescido de juros legais simples de 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento ao mês) acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.*

*Parágrafo Segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento ao mês) acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).*

Houve pagamentos de 3 (três) parcelas da ordem de R\$ 846.121,87 em 2017.

### 2) Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo CADPREV nº 01022/2017) – 01/09/2017.

O IPREMU credor do Município de Uberlândia da quantia de R\$ 21.421.726,00, correspondentes aos valores de Aporte Suplementar Atuarial (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2013 a 12/2013, conforme Lei Municipal 12771 de 24/08/2017.

A primeira parcela, no valor de R\$ 107.108,63, com vencimento para 25/10/2017, as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o devedor a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas de acordo com o disposto na cláusula terceira.

*Terceira – Da Atualização dos Valores*

*A apuração do novo saldo devedor, calculado a partir dos valores atualizados da consolidação do parcelamento anterior e das prestações pagas deste, atualizados pelo INPC acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados, desde a data do valor consolidado do (re) parcelamento e prestações pagas anterior até a data de consolidação atual.*

*Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados, desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.*

*Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).*

Houve pagamentos de 3 (três) parcelas da ordem de R\$ 325.566,59 em 2017.

**1.15 - Informações sobre se os registros da dívida de natureza previdenciária foram conciliados com aqueles inseridos nos demonstrativos contábeis dos fundos e institutos próprios, em especial no que diz respeito a “Restos a Pagar” da “Dívida Ativa”, “Contribuições a Receber” e “Empréstimos”.**

Por meio da análise dos registros contábeis e da documentação encaminhada pelo RPPS, pelos Órgãos e entidades do Município, não há registros de natureza previdenciária de Dívida Ativa e Empréstimos para com o RPPS.

Quanto aos parcelamentos e re-parcelamentos relativos a aporte suplementar e contribuição patronal, foram conciliados. Após análises verificou-se diferença na metodologia dos lançamentos contábeis (curto prazo e longo prazo), que serão verificados posteriormente.

**PARCELAMENTOS E RE-PARCELAMENTOS**

a) Curto Prazo

TERMO DE ACORDO	PREFEITURA (Passivo)		IPREMU ( Ativo)	
<b>1022/2017</b>	211220700020002	7.147.707,02	113620201050004	1.281.062,86
<b>1021/2017</b>	211420100020003	5.667.242,74	113620201050005	3.331.904,93
<b>949/2017</b>	211420100020004	4.877.441,52	113620201050006	2.779.098,82

b) Longo Prazo

TERMO DE ACORDO	PREFEITURA (Passivo)		IPREMU ( Ativo)	
<b>1022/2017</b>	221429900020002	13.952.693,09	121120300050004	19.815.096,55
<b>1021/2017</b>	221420100020003	49.204.176,07	121120300050005	51.528.997,20
<b>949/2017</b>	221420100020004	40.877.605,32	121120300050006	42.967.937,20

## ***2 - Parecer do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB***

O Parecer do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação foi entregue em 27 de março de 2018 para análise e considerações. A conclusão exarada no mesmo é pela aprovação das contas com ressalva, sendo ela apontada a seguir:

Quanto à incidência de bloqueios judiciais nas contas correntes de número 30.825-0 e 130.825-4, compostas por recursos oriundos do FUNDEB. O conselho entendeu que tal prática provocou prejuízos ao Fundo, uma vez que os recursos ficaram indisponíveis. Além do entendimento que estes bloqueios judiciais são inconstitucionais, conforme art. 160 da Constituição Federal.

Parecer emitido em 26.03.2018, portanto fora do prazo previsto nas Instruções Normativas nº 13 de 03 de dezembro de 2008 e nº 05, de 19 de dezembro de 2012, cujo prazo definido é 01 de março do exercício seguinte para entrega ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

A Controladoria Geral do Município orienta a Secretaria Municipal de Educação a providenciar tempestivamente, o Parecer do Conselho do FUNDEB dentro do prazo estabelecido pela IN 05/2012 para o efetivo acompanhamento deste órgão de Controle.

## ***3 - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis***

Cabe registrar que acompanham o presente relatório, as notas explicativas às Demonstrações Contábeis de competência da Administração Direta e da Administração Indireta, sendo que as mesmas foram consolidadas pela Contadoria Geral do Município.

## 4- Adendos

### 4.1 - Tomadas de contas especiais instauradas em 2017

Em cumprimento ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 03/2013, registramos os processos de Tomada de Contas Especial instaurados:

Nº/ANO DA TCE	Proponente/Projeto/Avença inicial com o Município	Razões de instauração /Fundamento	Valor do Dano <sup>1</sup>	Ato/Data da instauração da TCE	Situação / Cumprimento	Observações
01/2017	Ana Maria Rodrigues "O Mundo Imaginário de Pinóquio e os Desafios das Novas Tecnologias" TC nº. 015/2015	Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Município, mediante termo. Art. 2º, II, da IN 03/2013 TCEMG.	31.563,14 39.514,13	Decreto nº 16.957, de 31 de janeiro de 2017.	Memorando SMC 330/2017CGM para análise em 13/03/2017  Ofício SMC nº 42/2017 de 15/02/16, ao TCE – encaminha demonstrativo de informações – retificado pelo Ofício nº. 100/2017, de 7/4/17.  Of. 269/2017-Circular – Informa vencimento antecipado do parcelamento.  Decisão definitiva publicada no DOM Jornal 5237 Sexta-feira, 13 de outubro de 2017	MI 0166/17-CGM, 31/5/17 – Faz recomendações.  A proponente confessou a dívida e teve o parcelamento deferido pela CAS em 2017 antes do encaminhamento ao Tribunal.  Informado ao TCE/MG por meio do Ofício nº. 215/2017-SMC, de 22/6/17

<sup>1</sup> O valor do dano poderá sofrer alterações em decorrência da instrução da Tomada de Contas Especial e da data da última atualização dos valores  
Para os campos com mais de um valor, considerar que o primeiro é o valor inicial, e o segundo o valor subsequente em atualização.

02/2017	Leandro Rabelo Bernardes "CD Leandro Rabelo"  Convênio nº. 177/2011	Omissão no Dever de Prestar Contas – Art. 2º, I, da IN 03/13 TCEMG.	36.327,75	Portaria 41.634, 28.mar.17	Of. 095/2017-SMC ao TCE/MG informando da instauração, em 31/03/17.	Processo encaminhado ao TCE em 25/07/17, por meio do Ofício nº. 255/17-SMC, de 20/7/17.  Aguardando julgamento.
03/2017	Instituto de Arte e Cultura Popular do Grupo Tabinha RL.: Neirimar da Silva  Convênio nº. 189/2012	Omissão no Dever de Prestar Contas – Art. 2º, I, da IN 03/13 TCEMG.	37.938,13 5.320,34	Portaria 41.635, 28.mar.17	Of. 095/2017-SMC ao TCE/MG informando da instauração, em 31/03/17.  Decisão - DOM 5247, de 30.10.17	Parcelamento requerido, aguardando SIAT para lançamento da dívida e liberação das parcelas.
04/2017	Gilmar Batista "CD Na Minha Aldeia"  TC nº. 004/2012	Omissão no Dever de Prestar Contas – Art. 2º, I, da IN 03/13 TCEMG.	27.327,73	Portaria 41.636, 28.mar.17	Of. 095/2017-SMC ao TCE/MG informando da instauração, em 31/03/17.  Mem. 962/17-SMC à SMF solicitando lançamento do crédito e inscrição em dívida.  Mem. 963/17-SMC à PGM para providências cabíveis.	Decisão publicada no DOM 5183, de 25 de julho/17.  Ocorreu inscrição da dívida 2709711 e o processo foi encaminhado para execução fiscal

05/2017	<p>Associação dos Amigos do Núcleo de Estudos da Dança</p> <p>RL: Pedro Castro Mendes</p> <p>“Grande Otelo Não Era Carioca”</p> <p>TC nº 10/2011</p>	<p>Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Município, mediantetermo. Art. 2º, II, da IN 03/2013 TCEMG.</p>	<p>57.721,49</p>	<p>Portaria nº 41.847, 24.maio.17.</p>	<p>Of. 177/2017-SMC ao TCE/MG informando da instauração, em 02/06/17.</p> <p><b><u>Publicar decisão de suspensão da TCE, haja vista pedido de parcelamento em andamento.</u></b></p> <p><b><u>Informar o TCE/MG.</u></b></p>	<p>Parcelamento requerido, aguardando SIAT para lançamento da dívida e liberação das parcelas.</p> <p>Esclarecimentos e demonstrativos enviados ao TCE por meio do Of nº. 051/2018-SMC, de 16/3/18.</p> <p>Foi solicitado dilação de prazo ao Tribunal, para conclusão da TCE por meio do ofício SMC nº 062/2018.</p>
06/2017	<p>Everton Rafael Ferreira</p> <p>“O Gibi da Capoeira Angola Mestre Pastinha e Mestre João”</p> <p>Convênio nº 313/2013</p>	<p>Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Município, mediantetermo. Art. 2º, II, da IN 03/2013 TCEMG.</p>	<p>16.270,36</p> <p>30.412,84</p>	<p>Portaria Nº 41.848, 24.maio.17.</p>	<p>Of. 177/2017-SMC ao TCE/MG informando da instauração, em 02/06/17.</p> <p>Pedido de prorrogação de remessa ao TCE encaminhado em 11 de dezembro.</p>	<p>Enviado TCE/MG, por meio do Of. nº 021/18-SMC, de 08/02/2018.</p> <p>Aguardando julgamento.</p>
07/2017	<p>Kelson Venâncio Menezes</p> <p>“Cinema e Vídeo”</p> <p>Convênio nº 188/2015</p>	<p>Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Município, mediantetermo. Art. 2º, II, da IN 03/2013 TCEMG.</p>	<p>2.448,61</p>	<p>Portaria nº 41.852, 25.maio.17.</p>	<p>Of. 177/2017-SMC ao TCE/MG informando da instauração, em 02/06/17.</p>	<p>Ofício nº. 233/2017-SMC– Encaminhando Demonstrativo ao TCE</p> <p>Foi solicitado dilação de prazo ao Tribunal, para conclusão da TCE por meio do ofício SMC nº 062/2018.</p>
08/2017	<p>Johnathan Joel Correia Flett</p> <p>“Gravação do CD Ressonâncias”</p> <p>Convênio nº 166/2014</p>	<p>Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Município, mediantetermo. Art. 2º, II, da IN 03/2013 TCEMG.</p>	<p>28.629,61</p> <p>43.250,49</p>	<p>Portaria nº 41.889, 1º de junho.17.</p>	<p>Of. 177/2017-SMC ao TCE/MG informando da instauração, em 02/06/17.</p> <p>Pedido de prorrogação de remessa ao TCE encaminhado em 11 de dezembro.</p>	<p>Em fase de instrução do processo a ser encaminhado para a CGM</p> <p>Foi solicitado dilação de prazo ao Tribunal, para conclusão da TCE por meio do ofício SMC nº 062/2018.</p>
09/2017	<p>Roger Macedo Drumond</p>	<p>Falta de comprovação da</p>	<p>1.350,00</p>	<p>Portaria nº 41.890, 1º de</p>	<p>Of. 177/2017-</p>	<p>Em fase de instrução do processo a ser</p>

	“Coletivo Musical” TC nº 031/2015	aplicação de recursos repassados pelo Município, mediantetermo. Art. 2º, II, da IN 03/2013 TCEMG.		junho.17	SMC ao TCE/MG informando da instauração, em 02/06/17.  .Ofício nº. 237/2017-SMC– Encaminhando Demonstrativo.	encaminhado para a CGM  Foi solicitado dilação de prazo ao Tribunal, para conclusão da TCE por meio do ofício SMC nº 062/2018.
10/2017	Denivan Paulo Silva  “Grupo Contemporâneo de Rua - Dança para todas as idades”  Convênio nº 169/2014	Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Município, mediantetermo. Art. 2º, II, da IN 03/2013 TCEMG.	8.963,16	Portaria nº 41.997, de 12 de junho.17.	Of. 213/2017-SMC ao TCE/MG informando da instauração, em 23/06/17.  Ofício nº. 238/2017-SMC, – Encaminhando Demonstrativo.	Em fase de instrução do processo a ser encaminhado para a CGM  Foi solicitado dilação de prazo ao Tribunal, para conclusão da TCE por meio do ofício SMC nº 062/2018.
11/2017	Sílvio Ferreira Júnior  “Grupo Sacode – 10 anos” Termo de Compromisso nº 024/2010	Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Município, mediantetermo. Art. 2º, II, da IN 03/2013 TCEMG.	37.508,36	Portaria nº 42.022 de 22 de junho.17.	Aguardando para informar o TCE/MG, pois o proponente finalizou o produto cultural e entregará até a data de 11 de setembro/2017. Produto entregue em 12/09/17.  <b><u>Informar o TCE quanto ao saneamento total da irregularidade.</u></b>	Despacho/Decisão para arquivamento da TCE, haja vista que houve saneamento total da irregularidade.
12/2017	Vinícius Ruan do Nascimento Soares “Quadrilha Junina Fala Uai Encantando Udia”  Convênio nº. 335/2016	Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Município, mediantetermo. Art. 2º, II, da IN 03/2013 TCEMG.	5.541,86	Portaria nº 42.239 de 25 de julho.17.	Of. 265/2017-SMC ao TCE/MG informando da instauração, em 26/07/17.  Ofício nº. 287/2017-SMC– Encaminhando Demonstrativo.	Em fase de instrução do processo a ser encaminhado para a CGM  Foi solicitado dilação de prazo ao Tribunal, para conclusão da TCE por meio do ofício SMC nº 062/2018.

13/2017	Felipe Marques do Nascimento "UDI A Última Terra Fértil" Convênio nº. 156/2016	Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Município, mediantetermo. Art. 2º, II, da IN 03/2013 TCEMG.	16.104,55	Portaria nº 42.240, de 25 de julho.17.	Of. 265/2017-SMC ao TCE/MG informando da instauração, em 26/07/17.  Ofício nº. 288/2017-SMC– Encaminhando Demonstrativo.	Em fase de instrução do processo a ser encaminhado para a CGM.  Foi solicitado dilação de prazo ao Tribunal, para conclusão da TCE por meio do ofício SMC nº 062/2018.
14/2017	Maíra Coelho Pelizer "Otelinho – 20 anos sem Grande Otelo" Convênio nº. 297/2013	Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Município, mediantetermo. Art. 2º, II, da IN 03/2013 TCEMG.	45.445,20	Portaria nº 42.241, de 25 de julho.17.	Of. 265/2017-SMC ao TCE/MG informando da instauração, em 26/07/17.  Ofício n. 0469 2017 - Encaminha ao TCE	Em fase de instrução do processo a ser encaminhado para a CGM – Em 05/10/17  Aguardando julgamento.
15/2017	Carlos Roberto Couto Lacerda "Sapateando em Ré Menor" Convênio nº. 171/2013	Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Município, mediantetermo. Art. 2º, II, da IN 03/2013 TCEMG.	4.087,33	Portaria nº 42.546, de 22 de setembro.17.	Of. 382/2017-SMC ao TCE/MG informando da instauração, em 03/10/17.	Em fase de instrução do processo a ser encaminhado para a CGM  Foi solicitado dilação de prazo ao Tribunal, para conclusão da TCE por meio do ofício SMC nº 062/2018.
16/2017	Kátia Omar Ferreira Silva "Cantaencena a Arte - Teatro para Todas as Idades" Termo de Compromisso nº. 023/2015	Omissão no Dever de Prestar Contas – Art. 2º, I, da IN 03/13 TCEMG.	25.994,45 32.406,70	Portaria nº 42.547, de 22 de setembro.17.	Of. 382/2017-SMC ao TCE/MG informando da instauração, em 03/10/17.	Em fase de instrução do processo a ser encaminhado para a CGM. - Encaminhado para a CGM em 28/12/17. - Enviado TCE/MG, por meio do Of. nº. 022/2018-SMC, de 08/02/2018.  Aguardando julgamento.
17/2017	Ana Carolina Ferreira Naves "CD Aqui" Termo de Compromisso nº. 014/2014	Omissão no Dever de Prestar Contas – Art. 2º, I, da IN 03/13 TCEMG.	40.166,64	Portaria nº 42.548, de 22 de setembro.17.	Of. 382/2017-SMC ao TCE/MG informando da instauração, em 03/10/17.	Enviado TCE/MG, por meio do Of. nº 09/18-SMC - de 18/01/18.  Aguardando julgamento.

18/2017	Fernando Martins Borges "Amando Palavras"  Convênio nº. 205/2014	Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Município, mediantetermo. Art. 2º, II, da IN 03/2013 TCEMG.	511,73	Portaria nº 42.555, de 25 de setembro.17.	Of. 382/2017-SMC ao TCE/MG informando da instauração, em 03/10/17.  Despacho/Decisão para arquivamento da TCE, haja vista que houve saneamento total da irregularidade.	Esclarecimentos e demonstrativos enviados ao TCE por meio do Of nº. 051/2018-SMC, de 16/3/18.
19/2017	Rafael de Lima Nocera "Um Sopro Pro Guinga"  Termo de Compromisso nº. 008/2012	Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Município, mediantetermo. Art. 2º, II, da IN 03/2013 TCEMG.	7.283,95	Portaria nº 42.556, de 25 de setembro.17.	Of. 382/2017-SMC ao TCE/MG informando da instauração, em 03/10/17.	Em fase de instrução do processo a ser encaminhado para a CGM  Esclarecimentos e demonstrativos enviados ao TCE por meio do Of nº. 051/2018-SMC, de 16/3/18.  Foi solicitado dilação de prazo ao Tribunal, para conclusão da TCE por meio do ofício SMC nº 062/2018.
20/2017	Sérgio Ricardo Evangelista "Produção Cultural em Uberlândia"  Termo de Compromisso nº. 015/2012	Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Município, mediantetermo. Art. 2º, II, da IN 03/2013 TCEMG.	1.024,96	Portaria nº 42.579, de 26 de setembro.17.	Of. 382/2017-SMC ao TCE/MG informando da instauração, em 03/10/17.	Em fase de instrução do processo a ser encaminhado para a CGM  Esclarecimentos e demonstrativos enviados ao TCE por meio do Of nº. 051/2018-SMC, de 16/3/18.  Foi solicitado dilação de prazo ao Tribunal, para conclusão da TCE por meio do ofício SMC nº 062/2018.

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura

Nº/ANO DA TCE <sup>2</sup>	Proponente/Projeto/Ave nça inicial com o Município	Razões de instauração /Fundamento	Valor do Dano	Ato Data Inst./ TCE	Situação / Cumprimento	Observações
01/2016	<b>ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DOENÇA FALCIFORME DE UBERLÂNDIA</b> (CNPJ nº 01.119.390/0001-86)	Convênio nº 142 / 2013  (Omissão no dever de prestar contas)	R\$ 11.407,54	29/12/2016	Diretoria de Controle e Cobrança	Encaminhamento à Procuradoria para ajuizamentode execução fiscal)
02/2016	<b>SACOLÃO MÓVEL COMUNITÁRIO</b> (CNPJ nº 06.212.969/0001-02)	Convênio nº 516 / 2011  (Omissão no dever de prestar contas/ não execução do Objeto pactuado)	R\$ 203.023,67	16/12/2016	Ofício nº 910/2017 - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Encaminhamento dos autos)	Aguardando decisão.

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

<sup>2</sup> As Tomadas de Contas Especiais relacionadas referentes ao exercício de 2016 foram encaminhadas a esta Controladoria no ano de 2017.

## **5 - Conclusão**

Assim, a Controladoria Geral do Município de Uberlândia, responsável pelo Serviço de Controle Interno da Administração Municipal, manifesta-se pela conformidade dos processos por ela analisados em 2017, em especial no tocante ao acompanhamento da execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, administrativa e operacional.

À vista do acima exposto, a Controladoria Geral do Município afirma que as contas foram acompanhadas em auditoria de rotina no exercício de 2017, e que, uma vez apreciadas e avaliadas nos termos do presente relatório, cumpriram os aspectos de legalidade, sejam em termos de contratações públicas ou de execução orçamentárias, apresentando-se, portanto, em conformidade.

Nesse sentido, as informações nos levam, também pelo dever funcional, a submetê-las à apreciação desta Douta Corte de Contas, com a expectativa de parecer pela aprovação das contas do exercício de 2017.

Uberlândia-MG, 28 de março de 2018.

MODESTO GERALDO RABELO  
Controlador Geral do Município